



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.087

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE
DEZEMBRO DE 1955

O doutor J. J. Aben-Athar, Sec-
retário de Finanças, proferiu os
seguintes despachos:

Ofícios:

Departamento de Receita. Se-
cretaria de Saúde Pública (2),
Grupo Escolar Barão do Rio Bran-
co, Grupo Escolar Benjamin Cons-
tant, Grupo Escolar Frei Daniel,
Grupo Escolar Dr. Mário, Cher-
mont, Grupo Escolar Paulinho de
Brito (2), Grupo Escolar Camilo
Salgado, remetendo fôlha de pa-
gamento — Ao D. D., para os de-
vidos fins.

— Venerável Ordem 3a. de São
Francisco, requerendo pagamento
de hospitalização — Ao D. D., pa-
ra a devida anotação e, em segui-
da, volte a despacho.

Colégio Estadual Paes de
Carvalho — Ao D. D., para aten-
der, empenhada a despesa.

— Maria de Lourdes Torres dos
Santos, requerendo pagamento de
adicionais — Em face das infor-
mações e pareceres constantes des-
te processo defiro o pedido. — Ao
D. D., para atender.

— Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, remetendo fôlha
de pagamento de Saturnino Fer-
reira de Sousa — Ao D. D., para
os devidos fins.

Coletoria Estadual de Prai-
nha, solicitando entrega de nume-
rário — Relacione-se em Restos a
Pagar, ao D. Contabilidade.

Departamento Estadual de
Águas (2), Secretaria de Saúde Pú-
blica (7), remetendo prestação de
contas — Ao D. C., para anotar e
relacionar a fim de ser encaminha-
do ao Tribunal de Contas.

— Ibrahim José & Cia. (conta).
— Ao D. C., para relacionar em
Restos a Pagar.

Relatório da inspeção proce-
dida na Coletoria de Gurupá —
Junte-se o processo e faça a sua
remessa.

Serviço de Navegação do Es-
tado (7). Secretaria de Interior e
Justiça (2), remetendo prestação

de contas — Ao D. C., para an-
otar e relacionar a fim de ser en-
caminhado ao Tribunal de Contas.

Petições:

Dora Agrícola de Moraes Soares
e Pedro Pessoa da Cunha, reque-
rendo pagamento de auxílio de fu-
neral — Em face da informação
supra defiro o pedido. Ao D. C.,
para empenho e, em seguida, vol-
te ao D. D., para pagamento.

— Manoel Porfírio Sobrinho,
requerendo pagamento de dife-
rença de vencimentos. — Tendo
em vista a informação retro do
D. D. defiro o pedido. Ao D. D.,
para empenho e, em seguida, vol-
te ao D. D. para pagamento.

— De Zacarias Martyres —
prestação de contas. — Ao D. C.
para anotar e relacionar a fim
de ser encaminhado ao Tribunal
de Contas.

— Francisco Horácio da Sil-
va, solicitando pagamento. — Ao
D. C. para empenhar na forma
regular e depois, relacionar em
Restos a Pagar.

— Manoel de Moura Serra, re-
querendo remoção. — Arquite-se.

— Coletoria de Rendas do Es-
tado em Maíão, pedindo provi-
dências. — Arquite-se.

— Coletorias de Rendas do
Estado, em Breves. — A S. C.
para os devidos fins.

— Gerson de Melo Sampaio,
requerendo pagamento de per-
centagens. — Arquite-se na S.
Coletoria.

— Coletoria Estadual de Ana-
jás (2). — A S. C. para os de-
vidos fins.

Portaria:
Da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, designando
Doralice de Sousa Andrade, para
servir na escola do lugar Jam-
buaçu, município de Anhangá. —
Ao D. D. para averbar.

AVISO

O Expediente da Secretaria de
Estado de Finanças, a partir do dia
26 do corrente até 2 de janeiro p.
vindouro, inclusive, será para ser-
viço interno, somente.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 22-12-955	48.758,80
Renda do dia 23-12-955	851.389,60
Suprimento à Tesouraria	5.623.816,90
Recolhimentos e descontos	189.816,10
SOMA	6.665.022,60
Pagamentos efetuados no dia 23-12-55	6.405.089,70
Saldo para o dia 24-12-55	308.691,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	258.808,60
Em documentos	49.883,10
TOTAL	Cr\$ 308.691,70

Belém (Pará), 23 de dezembro de 1955.

Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — (a.)

Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

SALDO do dia 23-12-955	308.691,70
Renda do dia 24-12-955	495.349,20
Suprimento à Tesouraria	2.253.773,50
Recolhimentos e descontos	58.172,30
SOMA	3.115.986,70
Pagamentos efetuados no dia 24-12-55	2.725.241,70
SALDO para o dia 26-12-955	390.745,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	353.341,90
Em documentos	37.403,10
TOTAL	Cr\$ 390.745,00

Belém (Pará), 24 de dezembro de 1955. — Visto: João Bentes,
Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

Saldo do dia 24/12/955	390.745,00
Renda do dia 26/12/955	521.213,60
Recolhimentos e descontos	6.590,40
SOMA	918.549,00

Pagamentos efetuados no dia 26/12/55	769.817,60
SALDO para o dia 27/12/55	148.731,40

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	114.973,30
Em documentos	33.758,10
TOTAL	148.731,40

Belém (Pará), 26 de dezembro de 1955. Visto: João Bentes, di-
retor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários etc., até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão assinar as assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata da 40.^a Sessão Ordinária, realizada em 14 de dezembro (aa) J. J. Aben-Athar, Presidente; José de Albuquerque Araújo, membro; João Ferreira Bentes, idem; Orion Klautau, idem; Pedro da Silva Santos, idem.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes o senhor Presidente e demais membros do Conselho supra-assinados, foi lida a Ata da Sessão anterior, que teve aprovação unânime do Conselho depois de feita a ressalva na seguinte parte: "onde se lê antes de adotar o voto do citado Conselheiro, leia-se 'antes da discussão do voto do Conselheiro relator'". O Conselheiro Pedro Santos pediu informação sobre o recolhimento da Taxa de Previdência devida pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, sobre as compras ali realizadas no corrente exercício. O Presidente mandou oficial ao Diretor Executivo d'aquela autarquia solicitando informações da matéria em apreço. O Conselho Administrativo resolveu que as gratificações por serviços extraordinários nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, serão pagas aos funcionários pela maneira seguinte: pro-labore mensal igual ou superior a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) — gratificação hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e pro-labore inferior a um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) — gratificação correspondente a um mês de pro-labore. Em seguida foi apreciada pelo Conselho a informação da Seção de Coletorias da Secretaria de Estado de Finanças, lançada no processo em que Justo Vieira dos Santos, Coletor Estadual, solicita restituição de contribuições feitas indevidamente para o Montepio, tendo o Conselho por unanimidade adotado o voto do Conselheiro Orion Klautau que foi o relator, lançado no referido processo em sessão do dia sete (7) do corrente mês e que opinava pelo deferimento do pedido, por tratar-se de funcionário que exerce a função em caráter interino, o que foi provado com a referida informação da Seção de Coletorias. Ainda foi apreciada a informação do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças no processo em que Ecilda Loureiro Rodrigues solicita restituição de contribuições de Montepio. Submetido o assunto a julgamento, o Conselho por unanimidade indeferiu o pedido e mandou que o

processo voltasse à referida Secretaria para cobrança das contribuições atrasadas, visto ser a requerente funcionária efetiva. Depois foram julgados pelo Conselho os processos números oitocentos e sessenta e quatro (864) e oitocentos e sessenta e oito (868) de oito (8) de novembro do corrente ano, nos quais Amélia de Lima Maia solicita o arbitramento da pensão e o pecúlio deixados por sua irmã, ex-funcionária aposentada, Antonia de Lima Maia. O Conselho unanimemente concedeu a pensão mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e o pecúlio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) à requerente. Ainda foram julgados e aprovados unanimemente os processos ns. novecentos e sete (907) e novecentos e oito (908) de vinte e oito (28) de novembro do corrente ano, nos quais Aniceta Perdigão Pombal requer pagamento para si e sua filha Roca Maria Perdigão Pombal, a pensão e o pecúlio deixados por seu esposo José Maria Pombal, sendo concedida a pensão mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) e o pecúlio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) divididos em partes iguais para a requerente e sua filha. Nos processos números oitocentos e setenta (870) e oitocentos e setenta e um (871) de onze (11) de novembro do corrente ano nos quais viúva e filhos do ex-contribuinte Raimundo Amaral, requerem o arbitramento da pensão e o pecúlio deixados pelo mesmo. O Conselho por unanimidade concedeu a pensão de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00) mensais, sendo duzentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 275,00) em favor da viúva e duzentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 275,00) distribuídos em partes iguais pelos filhos: Teodoro, Alcides, Flávio, Maria da Conceição e Maria Ponciana, sendo que o processo em que é requerido o pecúlio, o senhor Presidente fez baixar em diligência a fim de que a requerente junte procuração por si e seus filhos menores, igualmente as filhas casadas Maria Ignez e Maria Eunice devem habilitar-se ao benefício do pecúlio. Em seguida o senhor Presidente distribuiu ao Conselheiro Orion Klautau para pronunciamento o processo de arbitramento de pensão do ex-contribuinte Raimundo Soares Cardoso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ficando marcada outra para o próximo dia vinte e um (21) do corrente. E para constar, eu Walmy Delma de Siqueira Mendes lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo senhor Presidente. — (aa) Walmy Delma de Siqueira Mendes — J. J. Aben-Athar, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e demarcação de um lote de terras no Município de Bragança, em que é requerente: Maria Borges Monteiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e demarcação para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência determine a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 16 de dezembro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Secretário de Estado

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 50

PRAÇA — BELÉM-PARA Licenças de Importação emitidas de 12 a 17 de dezembro de 1955

Número 3-55/	IMPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Pêso líquido Kgs.	VALOR EM			País de Proced.	Porto de descarga
								Cr\$	Moeda estrangeira	Suécia		
813-849	Souza, Pinheiro & Cia. Ltda.	6.14.61	Motor marítimo semi-diesel	3.ª	8322-Belém	35.000,00	520	18.201,00	Sw. Kr.	5.000,00	Suécia	Belém
837-850	Balthazar Vicente Magno da Costa Machado	7.72.03	Arame galvanizado ovalado	1.ª	8543, 8606-Belém	128.596,80	11.914,600	37.600,00	DM	8.399,80	Alemanha	Idem
839-851	Bechara Mattar & Cia.	4.76.20	Azeite de Oliveira	3.ª	8584-Idem	38.400,00	1.500	18.800,00	US\$ Esp.	1.000,00	Espanha	Idem
858-852	Corrêa, Costa & Cia.	8.77.61	Anzóis estanhados para pesca	3.ª	8701-Idem	35.000,00	480	18.800,00	US\$ Nor.	1.000,00	Noruega	Idem
859-853	Portuense, Ferragens S. A.	7.70.15	Folhas de Flandres em lâminas	1.ª	8732-Idem; 4831- Fortaleza	459.200,00	46.450	131.700,00	US\$	7.000,00	E. U. A.	Idem
860-854	Indústrias Reunidas União Fabril S. A.	5.13.04	Hidróxido de Sódio	1.ª	8670-Belém	138.970,40	23.120	42.700,00	£	811-01-05	Inglaterra	Idem
861-855	Idem	5.17.43	Carbonato Neutro de Sódio	1.ª	8670-Idem	51.029,60	10.100	13.700,00	£	260-07-01	Idem	Idem
872-856	Representações União, Ltda.	4.53.61	Damascos Frescos	4.ª	8828-Idem	12.500,00	500	9.400,00	US\$ Arg.	500,00	Argentina	Idem
873-857	Idem	4.53.53	Ameixas frescas	4.ª	8828-Idem	24.862,50	1.020	18.700,00	US\$ Arg.	994,50	Idem	Idem
874-858	Idem	4.53.57	Cerejas frescas	4.ª	8828-Idem	24.968,80	625	18.800,00	US\$ Arg.	998,75	Idem	Idem
875-859	Idem	4.53.81	Pêssegos frescos	4.ª	8828-Idem	12.500,00	500	9.400,00	US\$ Arg.	500,00	Idem	Idem
876-860	Idem	4.52.30	Pêras frescas	4.ª	8829-Idem	50.000,00	2.750	37.600,00	US\$ Arg.	2.000,00	Idem	Idem
877-861	Silva Lopes & Cia.	4.53.53	Ameixas frescas	4.ª	8830-Idem	24.862,60	1.020	18.700,00	US\$ Arg.	994,50	Idem	Idem
882-862	Lima, Irmão & Cia.	6.81.55	Chassis para caminhões	3.ª	8652, 8706-Belém; 131-Manaus; 1858-S. Luiz	399.000,00	10.600	214.500,00	US\$ Tch.	13.400,00	Tcheloovq.	Idem
866-863	Eduardo Reis da Silva	9.99.99	Um curso completo por correspondência de Mecânica Automotriz, Industrial e Diesel	—	—	—	—	2.800,00	US\$	150,00	E. U. A.	Idem
868-864	Portuense, Ferragens S. A.	7.70.15	Folhas de Flandres em lâminas	1.ª	1929-S. Luiz; 654-Manaus; 8800-Belém	496.017,00	50.000	141.800,00	US\$	7.535,00	Idem	Idem
867-865	Cesar Santos & Cia. Ltda.	2.29.67	Extrato fluido medicinal de Hidrastis Canadensis, Viburno Prunifolium, Condurango e Cáscaras Sagradas	1.ª	8627, 8679, 8734 e 8804-Belém	333.400,00	1.353,510	94.100,00	US\$	5.000,00	Idem	Idem
869-866	A. Fonseca & Cia.	5.17.43	Carbonato Neutro de Sódio	1.ª	8719-Idem	63.200,00	13.800	18.800,00	£	357-02-10	Inglaterra	Idem
870-867	Nassar & Cia.	5.13.04	Hidróxido de Sódio	1.ª	40-Manaus	40.830,80	6.460	12.000,00	£	227-17-00	Idem	Idem
871-868	Idem	5.17.43	Carbonato Neutro de Sódio	1.ª	40-Idem	23.169,20	5.000	6.800,00	£	129-05-10	Idem	Idem
879-869	Lira & Rocha	4.21.03	Bacalhau seco, salgado	2.ª	109-Manaus	30.997,80	1.334	19.200,00	Dan. Kr.	6.965,80	Dinamarca	Idem
880-870	Idem	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1.ª	4227-Manaus; 8769-Belém	52.919,80	2.062	38.500,00	Dan. Kr.	13.999,95	Idem	Idem
883-871	Importadora de Ferragens S. A.	7.77.19	Terçados para Agricultura	3.ª	8640, 8764-Belém; 8704-Idem	81.701,60	1.535	40.900,00	US\$ Esp.	2.172,00	Espanha	Idem
884-872	Importadora de Ferragens S. A.	7.77.39	Serrote de mão	3.ª	8764-Belém	31.298,40	617	15.600,00	US\$ Esp.	828,00	Idem	Idem
882-873	M. Mathias & Cia. Ltda.	4.32.21	Leite em pó magro, modificado	1.ª	8768-Idem	26.539,20	980	19.200,00	Dan. Kr.	6.984,00	Dinamarca	Idem
883-874	Missão Baixo Amazonas ASD	6.14.20	Gerador elétrico, conjugado a motor a gasolina	—	—	—	100	10.000,00	US\$	532,40	E. U. A.	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 50 PRAÇA — BELÉM-PARÁ Licenças de Exportação emitidas de 12 a 17 de dezembro de 1955

Número 3-53/	EXPORTADOR	Classi- ficação	MERCADORIA			VALOR EM			País de destino
			ESPECIFICAÇÃO	Peso líquido em kgs.	Cr\$	Moeda Estrangeira	Porto de embarque		
1255-1252	Oscar, Santos & Cia. Ltda.	2.21.35	Massaranduba em blocos	15.000	63.750,30	US\$	3.472,24	Belém-Pará	E. U. A.
1256-1253	M. F. Gomes & Cia. Ltda.	5.94.50	Grude de guriuba do Maranhão	3.381	41.326,00	£	803-17-08	Idem	Inglaterra
1257-1254	J. Meirelles Exportação	5.60.20	Óleo essencial de páu-rosa	180	32.783,60	US\$ Ital.	1.785,60	Idem	Itália
1258-1255	J. Serruya & Cia.	2.02.71	Peles de Ariranha	590	49.158,90	US\$	2.677,50	Idem	E. U. A.
1259-1256	Idem	2.02.19	Peles de Peludos	118,800	10.878,30	US\$	592,50	Idem	Idem
1260-1257	Idem	2.02.19	Peles de Jacurarus	412	19.278,00	US\$	1.050,03	Idem	Idem
1261-1258	Idem	2.02.41	Peles de Giboias	522	9.639,00	US\$	525,00	Idem	Idem
1262-1259	Idem	2.02.04	Peles de Capivaras	11,450	88.128,00	US\$	4.800,00	Idem	Idem
1263-1260	Consórcio Exportador de Dormentes Ltda.	2.23.87	Dormentes para vias férreas	3.000.000	865.215,00	US\$ Esp.	47.125,00	Ilhas do Pará	Espanha
1264-1261	J. Serruya & Cia.	2.02.07	Peles de onças	293	19.020,90	US\$	1.036,00	Belém-Pará	E. U. A.
1265-1262	Idem	2.02.04	Peles de capivara	7.650	61.689,60	£	1.200-00-00	Idem	Inglaterra
1266-1263	Idem	2.02.41	Peles de sucurijus	639	5.967,00	US\$	325,00	Idem	E. U. A.
1267-1264	Moller S. A. — Com. e Representações	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	3.750	88.357,50	£	1.718-15-00	Idem	Inglaterra
1268-1265	Idem	4.54.42	Idem, idem	4.500	108.149,60	£	2.103-15-00	Idem	Idem
1269-1266	Idem	4.54.42	Idem, idem	10.500	252.349,00	£	4.908-15-00	Idem	Idem
1270-1267	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Idem, idem	3.000	52.984,06	US\$	2.904,00	Idem	Idem
1271-1268	Moller S. A. — Com. e Representações	4.54.42	Idem, idem	10.500	254.823,00	£	4.956-17-06	Idem	E. U. A.
1272-1269	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	201.455,10	£	3.918-15-00	Idem	Inglaterra
1273-1270	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.000	66.444,80	£	1.292-10-00	Idem	Idem
1274-1271	B. W. Bendel	2.20.32	Favas de cumaru cristalizado	716,845	20.399,97	US\$ Ital.	1.111,11	Idem	Idem
1275-1272	Tácto & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	3.000	48.167,30	US\$	2.640,00	Idem	Itália
1276-1273	Idem	4.54.42	Idem, idem	9.000	140.889,40	US\$	7.722,00	Idem	E. U. A.
1277-1274	J. Carlos Cerqueira	5.60.20	Óleo essencial de páu-rosa	360	58.165,60	£	1.131-09-00	Idem	Idem
1278-1275	Idem							Idem	Inglaterra

Peio BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

EDITAL

Abre concorrência para a venda de viaturas pertencentes ao Departamento Estadual de Segurança Pública. De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia, fica, pelo prazo de dez (10) dias, a contar de 28 do corrente, depois da publicação no DIÁRIO OFICIAL e imprensa escrita, desta Capital, aberta concorrência pública para a venda dos carros no estado, que se encontram depositados na Garage da Delegacia Estadual de Trânsito, constante do seguinte:

1 (um) JEEP, marca Willis, modelo n. 51 — Motor n. 3.J. 124.499 de 4 cilindros, Chapa n. 22.74.

1 (um) JEEP, Land Rover, modelo grande, Motor n. 212.308, de 4 cilindros, Chapa n. 23-40.

1 (uma) CAMIONETE, Marca "Austin", Chapa n. 289, motor n. IG-364.174, de 4 cilindros.

Os interessados deverão apresentar proposta em carta lacrada, dirigida ao Sr. Dr. Chefe de Polícia, por intermédio do Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, obedecendo a seguinte norma:

a) os interessados poderão apresentar preço por unidade ou geral;

b) a venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A., deste Departamento, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, ou seja, dia 7 de janeiro do ano vindouro, às 16 horas;

c) todas as viaturas serão entregues ao concorrente que apresentar melhor vantagem, isso após o respectivo pagamento;

d) o vendedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas;

e) a Chefia de Polícia, usando de suas atribuições, por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou revogar a presente concorrência.

Belém, 20 de dezembro de 1955.

a.) Edgar Gama Titan — Chefe do Serviço de Administração.

(G. — Dias 27 e 31/12/55 e 5/1/56)

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Batista da Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Maris e Barros, Pedro Miranda e Marques de Herval, de onde dista 63,30 m.

Dimensões:
Frente — 4,55 m.
Fundos — 45,15 m.
Área — 205,4325 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 473, e à esquerda com o imóvel n. 477. Terreno edificado com a barraca edificada n. 475.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.019 — 27-12-55; 6 e 15-1-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Deolinda Venâncio Barbosa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 39, do loteamento da Curuzú lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular. Baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.981 — 17 e 27/12/55 e 7/1/56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Mercedes Santos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 41 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.982 — 17, 27/12/55 e 7/1/56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Mercedes Santos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 41 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo frente à passagem.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros;
Fundos — 24,00 metros;
Área — 192,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.982 — 17, 27/12/55 e 7/1/56 — Cr\$ 120,00).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfaia, sinaleiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30/11/55; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/55 — 3 e 4/1/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.446

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luiz de Moura Lopes e a senhorinha Nina Ferreira Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Manoel Evaristo, n. 413, filho de Antonio Nonato Lopes e de dona Mercedes de Moura Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Manoel Evaristo, n. 413, filha de dona Raimunda Ferreira de Moura Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.013 — 27/12/55 e 31/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alkindar Pinto e a senhorinha Altair Negreiro Coelho.

Ele é viúvo, natural do Pará, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antonio Barreto, n. 808, filho de José Pinto e de dona Joana Albertina Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de corte, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 14 de Abril, n. 31, filha de Thomaz da Cunha Coelho e de dona Olintha Negreiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.014 — 27/12 e 31/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Alves Pinheiro e dona Maria Ernestina de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à avenida 25 de Setembro, n. 624, filho de Felipe Francisco Pinheiro e de dona Maria Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida 25 de Setembro, n. 624, filha de Pompeu Ernestino de Sousa e de dona Raimunda Garcia de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.015 — 27/12/55 e 31/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Ferreira dos Santos e dona Maria do Espírito Santo.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Fortaleza, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à rua Silva Castro, n. 132, filho de José Ferreira dos Santos e de dona Maria Camila Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Silva Castro, n. 132, filha de dona Isabel Generosa do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.016 — 27/12/55 e 31/56 — Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Hendrik Ebo de Muinck e a senhorinha Maria Thereza Meira Góes.

Ele diz ser solteiro, natural da Holanda, nascido em Assen, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, correspondente, filho de Zwaan M. W. Kammer e do sr. Frederik de Muinck.

Ela é também solteira, natural do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Sérgio Teixeira Góes e de dona Hilda Meira Góes.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, ns. 1, 2 e 4, do Código Civil, com o parecer favorável do Doutor Curador Geral. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume, publicado na forma da lei, expedindo-se cópia ao Oficial do Registro de Casamentos de Belém, Estado do Pará, para os efeitos do art. 181, § 2º, do referido Código Civil. Cutiba, (data em branco) de dezembro de 1955. — a.) Octávio Dias Júnior, Oficial do Registro Civil.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, tendo recebido hoje, aqui, o daço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Belém, 26 de dezembro de 1955. — a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.017 — 27/12/55 e 31/56 — Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias. O Juiz Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2ª Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processa o inventário dos bens fixados por falecimento de Maria Antonia Couceiro da Costa Faria, ou como também se assinava Maria Couceiro da Costa, falecida em treze

de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro (13-1-1934), dos quais, bens, é inventariante dona Maria Ludovina Couceiro da Costa Faria Soares, a qual conforme declarações prestadas, afirmou estar em lugar incerto e não sabido o herdeiro José Emilio Couceiro da Costa, filho ilegítimo, aperiilhado da "de-cujus" cita o referido herdeiro ausente com o prazo de quarenta e cinco dias (45), para comparecer a este Juízo, ou fazer-se representar no mencionado processo por advogado legalmente habilitado, a fim de defender os seus direitos e contestar nos dias subsequentes as declarações prestadas pela inventariante. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido após os quarenta e cinco dias (45) fixados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — a.) Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça.

(T. 13.018 — 27-12-55 — Cr\$ 160,00)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.756 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1955

Concede isenção de impostos e taxas municipais a União Beneficente dos Chauffeurs do Pará.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Para todos os efeitos legais, ficam isentos do pagamento de impostos municipais o próprio pertencente a União Beneficente dos Chauffeurs do Pará, bem como a garagem de sua propriedade que funciona no prédio n. 822, da avenida São Jerônimo.

Parágrafo único. Ficam ainda isentos do pagamento do imposto de licença e toda e qualquer taxa municipal, as festividades promovidas pela referida sociedade.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de outubro de 1955.

CELSON MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO N. 41 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1955

Concede ao vereador Alberto Nunes quinze, (15) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam concedidos quinze (15) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde ao vereador Alberto Nunes, nos termos da alínea a, do art. 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, a partir de 15 de dezembro.

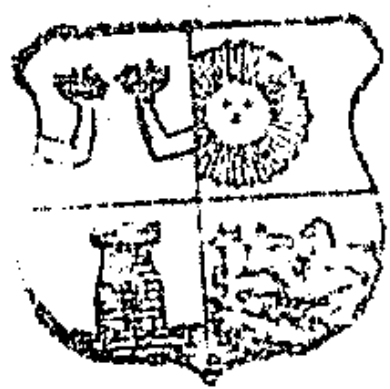
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, em 22 de dezembro de 1955.

Manoel Coelho
Presidente

Josué Bezerra Cavalcante
1.º Secretário

Jonathas Rodrigues
2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.651

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2937 — DE 24 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Linomar Saraiva Bahia.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Linomar Saraiva Bahia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, lote n. 12, do loteamento da Curuzu fazendo frente, a esta, fundos para o Chaco entre Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 66,00 metros. Dimensões: frente 8,00 metros, fundos 18,82 metros. Tem uma área de 150,56 metros quadrados. Forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2938 — DE 24 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Germano Severino da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Germano Severino da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Domingos Marreiros, Antonio Barreto, 3 de Maio e 9 de Janeiro de onde dista 99,50 metros. Dimensões: frente — 6,70 metros. Lateral direita — 1.º elemento 16 metros, 2.º elemento, 28,10 metros. Linha de travessão 5,60 metros. Tem uma área de 280 metros quadrados. Tem a forma de pentágono irregular. Confina a direita com o imóvel n. 695 e a esquerda com o imóvel n. 699. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 697.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2939 — DE 24 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Balbina Vasques.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Balbina Vasques, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Capital, na seguinte quadra: — Passagem Alegre, 14 de Março, Conselheiro Furtado e Gentil Bitencourt de onde dista 15,70 metros. Dimensões: frente — 5,58 metros. Fundos — 31,97 metros. Linha de travessão 4,15. Tem uma área de 155,8742 m². Tem a forma quadrilátera irregular, confinando de ambos os lados com quem de direito, no terreno há uma barraca coletada sob o n. 10.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2490 — DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a João Vitor Pereira Neto.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. João Vitor Pereira Neto, um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Visconde de Inhaúma, Marquês de Herval, Humaitá e Vileta, a 30 metros. Dimensões: Frente — 6 metros; fundos — 36 metros; área — 216 m². Forma irregular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio e alagadiço.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2941 — DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1955

Concede perpetuidade de sepultura onde foram inhumados os restos mortais de José Rodrigues Viana.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a perpetuidade da sepultura onde foram inhumados os restos mortais de José Rodrigues Viana, no Cemitério de Santa Isabel.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração

LEI N. 2942 — DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza o Executivo Municipal a proceder aos estudos necessários à instalação de uma rede de águas e esgotos nas Vilas de Mos-

queiro e Icoaraci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar proceder os estudos necessários à instalação de uma rede de águas e esgotos nas Vilas do Mosqueiro e Icoaraci.

Art. 2.º Juntamente com os estudos técnicos necessários, deverá o Chefe do Executivo Municipal providenciar a confecção do orçamento necessário à execução dessas obras.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

LEI N. 2943 — DE 24 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Jofre Alves Lessa.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Jofre Alves Lessa, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Juruas, Honório José dos Santos, São Silvestre e São Miguel, distando de 105 metros. Dimensões: frente — 12 metros; fundos — 60 metros. Tem uma área de 720 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio sem benfeitorias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2944 — DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Hermínia Carmen de Oliveira Miranda, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 53, do loteamento da Curuzu, lado esquerdo frente à passagem. Dimensões: frente — 8 metros; fundos — 24 metros; área — 192 metros quadrados. Tem a forma regular. Baldio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2945 — DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Cabral do Nascimento.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Francisco Cabral do Nascimento, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta capital, na seguinte quadra: 25 de Setembro, Almirante Barroso, Antônio Baena e Mercedes, de onde dista 23,50m. Dimensões: frente — 4,60m, fundos — 51,10m. Tem uma área de 245,25m². Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 88 e à esquerda com o imóvel n. 84. No terreno há uma casa coletada sob o n. 86.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2946 — DE 25 DE

NOVEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 19.162,90, a favor do sr. Raimundo Gonçalves Magno.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 19.162,90 (dezenove mil cento e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos), a favor do sr. Raimundo Gonçalves Magno, e destinado ao pagamento de seus subsídios e representação, quando, como em tão presidente da Câmara Municipal, exercê-lo, interinamente, o cargo de Prefeito Municipal de Belém, no período de 21 de junho a 13 de julho de 1954.

Art. 2.º O encargo criado pela presente lei correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, no exercício corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXV — 68.º DA REPÚBLICA — N. 18.088

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1955

DECRETO N. 1.334 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955
Reforma, "ex-officio", na sua graduação, o cabo do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado João André da Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 03295-55-Of-514,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-officio", na sua graduação, o cabo do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, João André da Costa, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), do § 1.º do mesmo artigo, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil duzentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.220,00) mensais ou sejam, quatorze mil quinhentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 14.520,00) anuais, de conformidade com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b) do art. 349, da mencionada Lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário do Interior e Justiça
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 19-12-55.

Petiçãoes:
01191 — Maria de Nazaré Coelho Reis, funcionária, lotada no DESP, pedindo cessividade — Deferido. Efetive-se a requerente.
01125 — Francisco Pereira Mesquita, guarda marítimo, pedindo contagem de tempo de serviço — Deferido.

Offício:
N. 381, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo médico de Antonio Silva, sinaleiro, pedindo licença saúde — Deferido, de acordo com o parecer. Ao D. P.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 22-12-55:

Petiçãoes:
01049 — Miguel Antunes Carneiro, promotor público em Marabá, requer contagem de tempo — Ao D. P., para proceder a contagem e lavrar o competente ato.
01217 — Ismeria Oliveira Coriolano, viúva de Alfredo Alves Co-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Mozart Moreira da Rocha para exercer a função de comissário de polícia no município de Oriximiná, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Francisco Alexandre de Sousa da função de comissário de polícia no município de Oriximiná, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

sideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 854, da Câmara Municipal de Belém, sobre o exame na farinha de trigo destinada ao consumo público. — A consideração do titular da S.S.P.

N. 857, da Câmara Municipal de Belém, solicitando sejam providos os serviços de reparos e lavagens de veículos nas vias públicas. — Ao DESP, para as providências da sua alçada.

N. 501, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, solicitando a publicação de edital de citação, em que é interessada Nair Marques Lucas. — a) A D. E., para providenciar a publicação, na imprensa local (2 vezes). b) A seguir, remeta-se à I. O., para publicar uma vez no D. O.

N. 146, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, encaminhando relação dos funcionários do Museu Paraense. — Ao D. P., para opinar.

N. 1674, do Departamento do Pessoal, solicitando a remessa do processo de Raimundo Duarte Pires, coletor de Cametá — Ao D. E., para atender.

N. 1675, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo de exoneração de Ataulo Reis.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 70 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O doutor José Jacyntho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Resolve:
Pela presente, organizar a seguinte escala de férias dos funcionários, lotados no Gabinete, Procuradoria Fiscal, Departamento de Contabilidade, Departamento de Despesa e Seção de Coletorias desta Secretaria de Estado para o ano de 1956 (30 dias):

GABINETE

Alvaro Moacir Ribeiro — De 1 a 30 de junho.
Newton Júlio Ferreira de Mello — De 1 a 30 de agosto.
Oscar Leancy — De 1 a 30 de setembro.
Estrela Gonzales Navegantes — De 1 a 30 de novembro.
Walmy Delma de Siqueira Mendes — De 1 a 30 de julho.
Lucimar Monteiro Pena de Carvalho — De 1 a 30 de outubro.

gues Leão, do cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Estado — A D. E., para os devidos fins.

Em 12-12-55.

N. 1673, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de aposentadoria de Joaquim Francisco Sales, oficial administrativo, lotado no D. E. — Encaminhe-se ao T. C.

N. 511, da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa do sr. Tomas Aquino de Albuquerque — Verifique-se se há vagas.

N. 625, da Prefeitura Municipal de Belém, encaminhando o ofício 93-55, do D. Municipal de Agricultura, pedindo providências. — Ao D. E. S. P., para instaurar inquérito, visando apurar a causa acatada feita ao comissário Roque.

N. 511, da Fundação Getúlio Vargas, do de Janeiro, encaminhando o boletim de notas do curso Velocidade e Manobra — Agradecer e arquivar.

Em 22-12-55.

Telegrama:
N. 402, do Osvaldo Guimarães Pontes, tenente coronel do Q. G. EML, Rio de Janeiro, faz solicitação. — A D. E. S. P., para providenciar a remessa do telegrama, encaminhando estar sendo aguardada informação solicitada a P.M.B., referente nesta data. b) Oficie-se à P.M.B., remetendo a solicitação do ofício n. 1171.

Sebastião Moraes Pinto — De 1 a 30 de maio.

PROCURADORIA FISCAL
Nairza Rodrigues — De 1 a 30 de julho.
Pedro Napoleão Cavalero da Silva — De 1 a 30 de setembro.

DEPARTAMENTO

DE CONTABILIDADE

Arnaldo Marques do Couto — De 1 a 30 de maio.
Alexandre Oliveira — De 1 a 30 de abril.
Edgar Batista de Miranda — De 1 a 30 de março.
Eline de Carvalho Azevedo — De 1 a 30 de julho.
José Maria Bonfim de Almeida — De 1 a 30 de julho.
Manoel da Silva Santos — De 1 a 30 de setembro.
Maria do Rosário Coutinho Oliveira — De 1 a 30 de agosto.
Osvaldo de Oliveira Fernandes — De 1 a 30 de outubro.
Osvaldo Rodolfo dos Santos — De 1 a 30 de junho.
Otacilio Paraguassú da Rocha — De 1 a 30 de novembro.
Teotônio Carvalho — De 1 a 30 de março.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	250,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Fabricação:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	800,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dada de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As repartições públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a requisição de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Edison Couto — De 1 a 30 de setembro.
Hermenegildo P. Pena de Carvalho — De 1 a 30 de outubro.

DEPARTAMENTO
DE DESPESA

1a. Seção

Antônio de Jesus Oliveira Miranda — De 1 a 30 de setembro.
Carmêlo Gaia — De 1 a 30 de abril.
Célio Danin Marques — De 1 a 30 de maio.
Elza de Albuquerque Neves — De 1 a 30 de julho.
Fernando Duarte Pinto — De 1 a 30 de outubro.
Jorge Baima Ferreira Lopes — De 1 a 30 de novembro.
João Lopes Neto — De 1 a 30 de junho.
Maria Helena Miranda — De 1 a 30 de março.
Marciano Gonçalves Pereira — De 1 a 30 de julho.

2a. Seção

Alba Bittencourt Amarante — De 1 a 30 de setembro.
Alarico Augusto Alves Monteiro — De 1 a 30 de abril.
Aulo Gelius Alves de Azevedo Maia — De 1 a 30 de julho.
Briolange Veloso Auday — De 1 a 30 de março.
Celina Barata Pires — De 1 a 30 de setembro.
Demétrio Gomes de Farias — De 1 a 30 de junho.
Antônio Expedito Chaves de Almeida — De 1 a 30 de agosto.
Hilda Rodrigues de Sousa — De 1 a 30 de maio.
Hilda de Moraes Bittencourt — De 1 a 30 de agosto.
Lucialva Monteiro Pena de Carvalho — De 1 a 30 de outubro.
Miguel de Araújo Machado — De 1 a 30 de março.
Marizete Sousa — De 1 a 30 de julho.
Noêmia Barreto Brigido — De 1 a 30 de novembro.
Orlando Maia — De 1/2 a 2 de março.
Valdemar Eládio da Silva — De 1 a 30 de junho.

SEÇÃO DE COLETORIAS

Athenogenes Andrade Mendes Barreto — De 1 a 30 de outubro.
Elaine Emilia Negrão Machado — De 1 a 30 de março.
Francisco José de Lemos Mareschy — De 1 a 30 de agosto.
Francisco Vieira Contente — De 15/6 a 14 de julho.
Iraci Pacheco Lira — De 1 a 30 de novembro.
Junilio de Sousa Braga — De 1 a 30 de junho.
José Figueiredo — De 1 a 30 de setembro.
Malaquias Pinheiro — De 1 a 30 de abril.
Manoel de Sousa Leão Filho — De 1 a 30 de novembro.
Neusa Carvalho — De 1 a 30 de junho.
Oscar Gonçalves — De 1 a 30 de maio.

Tesouraria

Claudianor Barros Cardoso — De 1 a 30 de março.
Maria José Rodrigues de Sousa — De 1 a 30 de outubro.
Zuila Rodrigue sde Sousa — De 1 a 30 de abril.
Compre-se, dê-se ciência e publicação.
Secretaria de Estado de Finanças, em 27 de dezembro de 1955.
J. J. Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

AVISO

O expediente da Secretaria de Estado de Finanças, até o dia 2 de janeiro p. vindouro, será para serviço interno, somente.

DEPARTAMENTO
DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 24/12/55.

Processos:

N. 7227, da Companhia Amazonas — Ao fiscal do distrito para informar.
N. 7223, de Raimundo Eziel Andrade Miranda — Verificado, embarque-se.
N. 7228, de R. N. Teixeira — Como requer, juntando-se a presente petição à 1a. via do despacho de que passa a fazer parte integrante.
N. 2011, do Instituto Agromônico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 7229, do Desenvolvimento Econômico da Amazônia A. A. — Tratando-se de produto sujeito a imposto único, implicitamente está a duplicata isenta do selo de vendas e consignações. A diferença verificada entre a fatura e o mencionado título resultou de um equívoco suficientemente esclarecido. Deiro o pedido. A Seção de Fiscalização para os devidos fins.
N. 971, do Fomento Agrícola — Embarque-se.
N. 970, do Fomento Agrícola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 7233, de Corrêa, Costa & Cia. — Ao arquivista para atender na forma do pedido.
Ns. 7234 e 7233, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Embarque-se.
N. 7235, da Igrejas dos Irmãos — Embarque-se e devolva-se a novo despacho.
N. 7230, de Sobral, Irmão S. A. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.
Em 26/12/55.
Processos:
N. 7239, de Jorge N. Sadeck & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
N. 7241, de Carlos Navarro & Cia. — A Seção de Fiscalização para exame e parecer.
N. 7237, de Ary Lavone Pinto — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
Ns. 7236, do Padre Archanjo; 7238, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Verificado, embarque-se.
N. 7230, de Sobral, Irmãos S. A. — A 2a. Seção para cobrança do serviço remunerado.
N. 882, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
N. 7197, de S. A. Curtume Carioca — A 1a. Seção para aguardar o reembarque.
N. 7240, de Silva & Tavares Ltda. — Declare o requerente o n. do despacho da Estatística.
N. 7242, de Leitão & Neves (Matriz) — A Seção de Fiscalização.
N. 7244, da Companhia de Cigarros Souza Cruz — A Seção de Fiscalização para verificar e informar.
N. 7243, de Vieira & Cia. — Certifique-se.
Ns. 1572, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1563, 1565, 1567,

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria para ser recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

1568 e 1570, do Lloyd Brasileiro — Dada baixa no manifesto geral, reembarque-se.

— Ns. 1544, 1546, 1536, 1538, 1540 e 1542, do Lloyd Brasileiro — Dada baixa no manifesto geral, reembarque-se.

— N. 7248, de S. A. Philips do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 7247, da Hospedaria dos Imigrantes do Tapaná — Junte a relação das mercadorias das firmas vendedoras e volte a despacho.

— N. 7249, de Doralice Cardoso — Ao fiscal do distrito para informar.

— Ns. 7245 e 7246, da Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6886, de Barros & Cordeiro — A 2a. Secção para cobrança do serviço remunerado.

— Ó. 7082, de Raimundo Nogueira Travassos — A vista da informação cabe ao requerente promover a inscrição da firma. Feito isto volte a despacho. Dê-se ciência.

— N. 7250, de Martin Georg Seligmann — A Secção de Fiscalização.

— N. 7196, de M. A. Pinto — Ao Superintendente para se pronunciar.

— Sln. do Banco do Brasil S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

PAUTA DE CASTANHA NO ESTADO DO PARÁ
A vigorar das 9 hora do dia 25 às 24 horas do dia 1- de dezembro:

Estado — Miúda — Cr\$ 570,00; Média — Cr\$ 570,00; M. Especial — Cr\$ 580,00; Graúda — Cr\$ 650,00.

PAUTA DE CASTANHA DE ONTROS ESTADOS
A vigorar de 0 hora do dia 25 às 24 horas do dia 31 de dezembro:

T. do Amapá — Cr\$ 620,00; T. do Acre — Cr\$ 710,00; T. do Guaporé — Cr\$ 670,00; Estado do Amazonas: Miúda — Cr\$ 570,00; Média — Cr\$ 570,00; Graúda — Cr\$ 650,00.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 583 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1955

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bacharel Daniel Queima Coelho de Souza das funções de Consultor Jurídico, e, em consequência da Chefia do Setor Jurídico.

Cumpra-se e publique-se.

WALDIR BOUHID

PORTARIA N. 584 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1955

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Hélio Teixeira Gueiros para exercer as funções de Chefe do Setor de Coordenação e Divulgação.

Cumpra-se e publique-se.

WALDIR BOUHID

PORTARIA N. 585 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1955

O Superintendente, usando das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Hamilton Ferreira de Souza para exercer as funções de Chefe do Setor Jurídico.

Cumpra-se e publique-se.

WALDIR BOUHID

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Guaporé, para reaparelhamento de Colônias Agrícolas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal do

Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador do mesmo, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, do terceiro (3.º) ofício de notas desta capital, às fôlhas quatrocentos e quatro (404) do livro próprio número cento e quarenta e seis (146), firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em seis (6) de maio do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o acôrdo aditado, pelo que acompanha a este termo aditivo, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêle fica, assim, fazendo parte integrante.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu Adriano Vellozo de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal do Guaporé, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1955.

(aa) ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

(aa) Alba Longchallon

Maria José Arruda

ANEXO AO TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE A S. P. V. E. A. E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ, RELATIVAMENTE AO ACÔRDO QUE CELEBRARAM EM 6-5-955, PARA O REAPARELHAMENTO DAS COLÔNIAS AGRÍCOLAS DE IATA E CANDÉIAS, MEDIANTE O EMPRÊGO DA QUANTIA DE Cr\$ 1.800.000,00..

Aquisição de dois (2) tratores de esteiras, John Deere, modelo MC-40, equipado com Bulldozer, contróle hidráulico e barra porta-ferramenta, modelo 1.000	Cr\$ 440.000,00
Dois (2) arados de discos 403 H	60.000,00
Duas (2) grades de discos KBA 1218	60.000,00
Dois (2) tratoristas com salário mensal de	
Cr\$ 4.500,00, que eleva a despesa anual a	108.000,00
Dois (2) mecânicos com salário mensal de Cr\$ 3.600,00, que eleva a despesa anual a	86.400,00
Dois (2) ajudantes de tratorista com salário mensal de	
Cr\$ 3.000,00, que eleva a despesa anual a	72.000,00
Aquisição de combustível, lubrificantes e peças de máquinas	73.600,00
Aquisição de duas (2) carretas	160.000,00
Arame farpado e grampos	300.000,00
Encascalhamento de três (3) Km da estrada da Colônia "13 de Setembro", de acesso aos lotes para transporte de produção, com 4 m de pista e 5 cm de espessura, a	

Cr\$ 40.000,00 o Km	120.000,00	
Sementes e mudas diversas ...	120.000,00	
Broca, desmatção, limpeza, queima de 50 Ha de novos lo- tes, a Cr\$ 2.000,00	100.000,00	
Orçamento para 1 metro de cêrca :		
Arame e grampos ...	1,55	
Estacas	3,00	
Mão de obra	1,15	
	5,70	
Orçamento para 12.500 me- tros a Cr\$ 5,70	71.250,00	
Eventuais	28.750,00	1.800.000,00

**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS
E ATUARIAIS DO PARÁ**
(Mantida pela "Fênix Caiçairal Paraense")
CONCURSO DE HABILITAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
EDITAL

De ordem do sr. dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que ficam abertas, na Secretaria desta Faculdade, a partir de 2 até 20 de janeiro do ano próximo vindouro, as inscrições ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira série do Curso de Ciências Econômicas, devendo os interessados apresentar a seguinte documentação :

- Requerimento de inscrição com expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de Ensino Secundário cursados;
- Prova de conclusão de Curso Secundário, acompanhado da respectiva vida escolar em duas vias; ou diploma de conclusão de quaisquer dos cursos Comerciais Técnicos, registrados da Diretoria do Ensino Comercial e expedido por estabelecimento reconhecido; ou ainda, o diploma de bacharel expedido por Faculdade de Filosofia e registrado na Diretoria do Ensino Superior, além das exigências da Lei n. 1821 de 12 de março de 1953. Os concluintes dos Cursos Técnicos de Contabilidade do ano de 1955, apresentarão vida escolar em duas vias.
- Carteira de identidade e atestado de idoneidade moral.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão de nascimento, passada por oficial do registro civil.
- Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.
- Prova de pagamento da taxa de inscrição.

As assinaturas dos documentos acima devem estar devidamente reconhecidas, não sendo aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificado de exame em outras instituições e pública forma de qualquer documento. Nos termos da resolução do Conselho Técnico e Administrativo, será de cinquenta (50) o número de vagas a ser preenchida.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais do Pará, em 20 de dezembro de 1955.

Antônio Gomes de Pinho Junior — Secretário.

Visto :

Edgar Pinheiro Porto — Inspetor Federal.

(Ext. — 28/12/55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ
Edital de Concurso de Habilitação

De ordem do Dr. Diretor, comunico a quem interessar e de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 do mesmo mês e ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, que ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 7,30 às 9,30 e das 16 às 18 horas do dia 5 de janeiro ao dia 20 de janeiro de 1956, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª. série do curso de bacharelado em Direito.

Poderá requerer inscrição ao referido Concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições :

- ter concluído o curso secundário por qualquer uma das modalidades exigidas por lei;
- ter concluído o curso de Seminário com a duração de 7 anos;
- ter concluído o curso técnico de ensino comercial com duração mínima de três anos;
- ter concluído o 2.º ciclo do ensino normal de acordo com os arts. 8.º e 9.º, do Decreto 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela Legislação dos Estados e do Distrito Federal.

O pedido de inscrição será mediante requerimento e endereçado ao Dr. Diretor isento de selo.

O candidato deverá apresentar no ato da mesma :

- Certidão de idade;
- Carteira de identidade;
- Atestado de idoneidade moral;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Certificado de conclusão de curso ginásial ou colegial em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicatas;
- Pagamento da respectiva taxa;
- Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Para os diplomados pelos cursos comerciais, além dos documentos exigidos acima — o diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Comercial.

Para os que, porém, tenham concluído o curso comercial no ano letivo imediatamente anterior, será exigida em vez do diploma registrado, certidão de sua vida escolar visada pelo inspetor e fornecida pela escola em que tenha concluído o curso. Neste caso a apresentação do diploma registrado deve ser feita até a véspera do início da 2ª. prova parcial (novembro) sob pena de não admissão às mesmas.

O estudante que matriculado na 1ª. série no ano anterior, não tenha feito nenhum ato escolar, durante o ano letivo, só poderá obter nova matrícula se submeter-se a novo Concurso de Habilitação, com as exigências acima, de acordo com a decisão do C. T. A. ratificada pela Diretoria do Ensino Superior.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificado com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificado de exames em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O C. T. A. fixou em 100 matrículas na 1ª. série do curso, nelas compreendidas os repetentes, de modo que serão aproveitados para as restantes vagas, os que forem aprovados em Concurso de Habilitação na ordem das respectivas notas de aprovação.

Terão início os exames no dia 1.º de fevereiro, prolongando-se até o dia 20 a critério do C. T. A.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 26 de dezembro de 1955. — **Frederico Sampaio Fortuna**, secretário.

Visto: Dr. **Antônio Gonçalves Bastos**, diretor.

(Ext. — 28/12/55)

MINISTERIO DA AERONAUTICA

1.ª ZONA AEREA

Hospital da Aeronáutica de Belém

EDITAL

I — Da Concorrência

1.ª De ordem do Sr. Méd. Aer. Dr. José Alfredo Guilherme da Silva, Diretor Interino do Hospital da Aeronáutica de Belém, e tendo em vista o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União e o Aviso Ministerial n. 62 de 20.4.1952, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a inscrição à concorrência permanente para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual, a serem custeados pelo crédito à disposição da referida Unidade, durante o ano de 1956.

2.ª O encerramento da concorrência será no dia 5 de janeiro, devendo os pedidos de inscrição dar entrada neste Estabelecimento até essa data.

II — Das Inscrições

3.ª A inscrição será pedida ao Diretor do Hospital, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita as exigências estipuladas neste edital e ao determinado quanto a espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.ª Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.ª A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome. Art. 140 do Código Comercial.

6.ª A inscrição será concedida por despacho do Diretor do Hospital, em processo regular.

7.ª Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, preposto ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (produtores ou casas comerciais abertas ao público), salvo para os representantes exclusivos ou distribuidores locais que estiverem devidamente autorizados na conformidade da cláusula 5.ª.

8.ª De um modo geral, a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo, assim, os termos amplos do ato da sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e provas de fornecimento isolado durante o ano.

9.ª Para o fornecimento de talheres, mesas, bandejas, e louças padronizadas, só poderão inscrever-se os próprios fabricantes ou importadores, estes últimos quando tiverem suficiente estoque do material nos seus depósitos.

10.ª É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias se desejarem inscrever-se para fornecimento de impressos em geral.

11.ª Será cancelada a respectiva inscrição e, consequentemente, anulado o pedido referente à encomenda de que trata o item precedente, quando se apurar que a firma adjudicatária entregou-a a outrem para executá-la, respondendo ainda aquela firma pela restituição ou indenização da matéria prima que houver recebido do Hospital para o fim.

12.ª Além da sanção penal cabível (art. 234 do C. P. M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

- a) ter entrado em acôrdo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 140 da Constituição);
- b) ter dado preço exagerado para o fornecimento considerado;
- c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
- d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Hospital;
- e) comprovada a mancomunação dos concorrentes com

o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado serão suas idoneidades canceladas pelo Ministro para qualquer fornecimento, durante dois anos, sendo dado conhecimento às autoridades judiciárias competentes para os fins legais;

- f) ter prestado qualquer declaração falsa;
- g) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este contrôle.

13.ª São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

- a) a última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões;
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa as "Patentes de Registro", correspondentes ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito de lei de 2/3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do governo é dispensável esta prova, para aquele que forneça habitualmente a este Hospital.

14.ª Além da apresentação dos documentos de que trata o item anterior, a firma requerente fica obrigada a preencher em ordem e com precisão os seguintes formulários, a serem fornecidos por este Hospital:

- a) de inscrição dos fornecedores (modelo comum a todos);
- b) de manufaturadores (modelo especial para concorrentes à confecção de impressão de modelos).

15.ª A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

16.ª Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

17.ª Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo, e 10 dias no máximo, (§ 2.º do art. 52 do C. C. U.).

III — Das Propostas Para a Concorrência

18.ª As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até o dia do encerramento desta (art. 52 § 1.º do C. C. U.).

19.ª Far-se-á proposta distinta para cada uma das classes de especialidade comercial ou industrial, que vão abaixo especificadas segundo os códigos de incidência das leis fiscais a saber:

- Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.
- " 07 — Indutos, tintas e material correlatos.
- " 10 — Equipamentos óticos, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.
- " 12 — Equipamentos e acessórios para utilização de combustíveis e lubrificantes.
- " 13 — Ferramentas especiais.
- " 21 — Cordoalha, tecidos e correame.
- " 22 — Madeiras em geral.
- " 23 — Metais e produtos de composição.
- " 24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêutico), limpeza e polimento.
- " 25 — Equipamento e artigos de escritório.
- " 29 — Ferragens, arames, cabos, e diversos materiais de uso comercial.
- " 30 — Publicações, desenhos, filmes cinematográficos expostos e fitas de filmes.

- “ 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papéis e artigos de papel. Modêlos impressos, exceto os discriminados na classe 30.
- “ 33 — Peles, couros e artigos manufaturados.
- “ 34 — Equipamento de decoração, ornamentação, tapetes, mobiliários.
- “ 35 — Material de Construção civil. Cal, cimento, aços para armaduras, pedra, areia, madeiras para formas e demais artigos para construções.
- “ 36 — Material para pavimentação, Revestimento e isolamento especiais.
- “ 37 — Material para instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais.
- “ 38 — Equipamento e material de instalações de aquecimentos refrigeração e ar condicionado.
- “ 39 — Equipamento e material de instalações especiais, de refeitório, copa, cozinha, lavanderia.
- “ 40 — Equipamento e material de tratamento d'água, saneamento e desinfecção.
- “ 75 — Equipamento de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura.
- “ 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.
- “ 79 — Gêneros alimentícios; víveres de origem animal simples e elaborados.
- “ 81 — Material comum de asseio e limpeza.
- “ 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.
- “ 92 — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos odontológicos e farmacêuticos.
- “ 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.
- “ 94 — Equipamentos e artigos de raio X, fisioterápicos radioterápicos e de radiodiagnósticos.

20.^a As propostas deverão:

- a) ser feita em duas vias (a primeira devidamente selada), com tôdas as folhas numeradas e rubricadas; contarem os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial do material, quando pedido;
- c) conter a declaração expressa de ter sido computado nos preços propostos o imposto de consumo devido;
- d) ser encerrada em sobre-cartas opacas (uma para cada classe), fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deve conter os seguintes característicos para a sua identificação: — nome da firma proponente com o endereço: classe de que é objeto a proposta apresentada.

21.^a As propostas apresentadas por efeito desta concorrência permanente serão abertas no dia 19. de janeiro de 1956, na sala própria deste Hospital, sita à Avenida Tito Franco, s/n — Belém, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. (Art. 750 do R. C. C. P.), e que deverão rubricá-los.

22.^a Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.

23.^a Os preços propostos vigorarão por um período mínimo de 4 meses.

As Alterações dos preços requeridos, somente se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação vigorando a partir dessa data, por outros 4 meses (art. 52 § 3.º do C. C. U.).

IV — Do Julgamento das Propostas

24.^a Via de regra, não se conhecerá da proposta de uma firma para fornecimento de produtos, ou de serviços de outra, quando esta se ache inscrita ou seja fornecedora direta do Hospital.

25.^a As propostas serão julgadas em face dos preços correntes no comércio local, que servirão de base comparativa.

26.^a A verificação da base comparativa será feita pelas cotações oficiais, quando houver, pelos preços anteriores ou então pela média aritmética dos preços coletados em três casas comerciais, especialistas no ramo dos artigos em licitação.

27.^a Em princípio não será levado em consideração qualquer preço que estiver acima da base comparativa.

28.^a Para fins de controle de preços, o fornecedor do material considerado, fica obrigado a apresentar o comprovante oficial do imposto de consumo pago na repartição fiscal, por ocasião de sua primeira venda (Mesmo em forma da matéria prima) pelo respectivo produtor; retendo-se a importância da fatura cobrada ou cancelando-se a inscrição do fornecedor, no caso de recusa a essa apresentação.

29.^a No julgamento das propostas observa-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

30.^a Serão razões de preferência, de conformidade com o art. 755 do R. C. C. P.:

- a) a proposta mais barata;
- b) o menor prazo de fornecimento, para os casos de absoluta urgência, devidamente justificada;
- c) a melhor confecção ou qualidade, apurada em processo ordinário, quando concorrerem confeccionadores ou marcas diversas, ou ainda quando se tratar de material perfeitamente semelhante.

31.^a Nos casos de igualdade de preços o desempate obedecerá a seguinte ordem preferencial (art. 744 do R. C. C. P.):

- a) proponente nacional;
- b) redução de preço;
- c) fornecedor do artigo ou da mão de obra no ano anterior;
- d) sorteio.

V — Das Cauções

32.^a Os fornecedores ficarão obrigados a fazer:

- a) uma caução de instrução, fixadas em Cr\$ 2.000,00 para aquela que se inscrever em uma ou mais classes que não excedam de cinco sendo essa caução acrescida de mais Cr\$ 5.000,00 por classe que exceder de cinco;
- b) uma caução variável de fornecimento, calculada sobre o valor de cada pedido empenho ou da matéria prima entregue para qualquer confecção, quando a administração, assim julgar conveniente para salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional.

33.^a A caução fixa deve ser feita dentro de 10 dias contados da publicação do despacho de inscrição; a caução variável dentro de cinco dias, após a notificação para esse fim. As respectivas importâncias serão calcionadas na Caixa Econômica, cancelada a inscrição do fornecedor que deixar de assim proceder, respondendo ainda pelos prejuízos que isso acarretar.

34.^a Os exclusivistas só ficarão sujeitos à caução prevista na letra “b”, da cláusula 32.^a.

VI — Dos Pedidos

35.^a O Hospital expedirá os pedidos — empenhos no modelo regulamentar (observando as classes de material apropriadas) e devidamente autenticadas pelo Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor de Material, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais; telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não tiverem revestidos de tôdas as formalidades legais.

36.^a O material encomendado deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital da Aeronáutica de Belém.

37.^a O transporte do material acima pedido correrá por conta do seu fornecedor.

38.^a O material pedido ao ser entregue, deverá ir acompanhado da primeira via do pedido-empenho ou de uma “nota

de entrega", sendo nesta obrigatoriamente consignado :

- a) a verba, consignação, subconsignação ou número e data, constantes do pedido-empenho respectivo ;
- b) a quantidade de material a ser entregue;
- c) o preço unitário do material.

39.^a Ao material pedido, quando entregue, acompanhará a indicação precisa de sua marca ou fabricante. Ser-lhe-á fixado também o número indicativo de seu tipo o tamanho, desde que não se trate de material de dimensões "Standar".

40.^a Os pedidos serão extraídos dando-se em vista a capacidade comercial, industrial e financeira das firmas vencedoras na concorrência, consideradas sob os seguintes aspectos :

- a) instalações existentes;
- b) possibilidade de satisfazer os fornecimentos desejados ;
- c) obrigações assumidas para outros fornecimentos;
- d) situação pregressa da firma, quanto aos atrasos de fornecimentos, prorrogações de prazo, regeições, etc..
- e) capital realizado ;

VII — Do Material Rejeitado

41.^a O material rejeitado em face dos exames procedidos, deverá ser retirado do local por conta do fornecedor, dentro de três dias úteis a contar da data em que tiver sido notificado para isso.

42.^a A partir do quarto dia útil, o fornecedor que não efetivar a retirada do material rejeitado, ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem, correspondente a 0,1% (um décimo por cento), diário sobre o valor da mercadoria.

43.^a Os pedidos de reconsideração e os recursos terão efeito suspensivo sobre o recolhimento da taxa de armazenagem, que será imediatamente recolhida se a solução desfavorável ao corrente.

VIII — Dos Tipos, Especificações e Amostras

44.^a O material pedido, para ser recebido, deverá obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos, tipos e modelos em vigor na Aeronáutica, conforme especificações e amostras existentes neste Hospital.

45.^a Para os fornecimentos que exijam amostras, dependem de homologação ou de exame técnico prévio, devem os proponentes apresentar aquelas ou fazer provas destes, dentro do prazo que lhes fôr fixado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta. Se feita a homologação ou exame por conta do Hospital e houver despesa, será esta logo indenizada pela firma interessada no caso.

IX — Da Exclusividade

46.^a Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra "b", do art. 246 do R. G. C. P., após exames dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

47.^a É considerado exclusivista ocasional aquele que dispuser de determinado material não encontrado em nenhum outro fornecedor da praça.

48.^a As penalidades a serem aplicadas sobre os incidentes do fornecimento, serão as previstas na legislação em vigor.

49.^a Quando a administração tiver necessidade de algum fornecimento ou prestação de serviço para o qual não haja cotação nos quadros de inscrição da concorrência permanente, coletará preços na forma determinada pelo Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), observando-se :

- a) que são extensivas a essa coleta as disposições sobre a concorrência permanente, que lhes forem aplicáveis ;
- b) as coletas de preço serão numeradas seguidamente de uma vez julgado, os respectivos processos, seus efeitos serão definitivos, não podendo ser afetados pelas coletas poste-

riores, mesmo realizadas para fornecimentos de igual natureza ;

c) em primeiro, a coleta de preços será feita entre as firmas inscritas em face deste edital, coletando-se, porém, preços de outras firmas nos seguintes casos : — quando, para o fornecimento desejado, existam inscritas menos de três firmas; quando as firmas inscritas propuserem preços acima da base comparativa;

d) as coletas de preços observarão as seguintes disposições:

— serão numeradas seguidamente cada ano, fazendo-se sua expedição em tempo oportuno, sob protocolo ou registro;

— especificação minuciosamente o material desejado, e fixarão o dia da apresentação das respectivas propostas, data que não poderá situar-se a menos de cinco nem a mais de dez dias, contados da expedição da coleta.

— serão enviadas, no mínimo a cinco firmas do ramo mesmo que se recorrer a firmas não inscritas.

e) os preços propostos só obrigam o proponente aos fornecimentos declarados, durante quinze dias úteis, contados da data da abertura da proposta.

f) se os preços propostos excederem aos valores fixados como base ou quando não houver proposta de preços, a aquisição ou a encomenda que se tinha em vista, será feita em qualquer firma, onde o preço seja, comprovadamente o mais vantajoso para o Estado.

g) os valores fixados como base de preços poderão resultar :

- das cotações oficiais;
- do preço médio tomado em três firmas idôneas do ramo;
- das aquisições anteriores;
- da avaliação feita por comissões designadas especialmente para esse fim.

h) o adjudicatário de qualquer fornecimento (material, obra ou serviço, que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido sem justa causa devidamente comprovada, poderá, a juízo da Administração deste Hospital, sofrer as seguintes penalidades :

— ser multado até dez por cento do valor total do pedido ou da encomenda, observando esta multa uma gradação proporcional ao tempo relativo de atraso ;

— ser responsabilizado pela diferença de preço, caso o fornecimento em atraso, seja atribuído a outrem, total ou parcialmente;

— ter anulado o respectivo empenho ou a respectiva encomenda;

— ser inibido de fornecer às diferentes Unidades Administrativas até o prazo de um ano.

— as mesmas penalidades poderão ser aplicadas no caso de o fornecimento não corresponder a qualidade, as condições ou as especificações, do material da obra ou do serviço, constantes do pedido ou da encomenda;

— somente será aplicada a penalidade de ser inibido de fornecer às diferentes Unidades Administrativas pelo prazo de um ano, quando o proponente deixar de manter os preços durante os prazos estabelecidos.

i) a importância cobrável em dinheiro referente a penalidade poderá ser reduzida da respectiva caução, ou de qualquer quantia que o fornecedor faltoso tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo-se em último caso, a cobrança judicial.

j) as firmas inscritas que deixarem de apresentar preços em três coletas consecutivas, terão sua inscrição cancelada;

k) quando fôr o caso da anulação de uma coleta renovada por terem os preços propostos ultrapassado a base comparativa, será observado, para o respectivo fornecimento, o disposto no art. 246, letra e, do R. G. C. P..

l) como regra geral, não serão distribuídas coletas de preços às firmas que não dispuserem da necessária capacidade para atender ao fornecimento desejado, nem aquelas que estiverem em atraso com os seus compromissos;

m) que, para as firmas estabelecidas fora da zona central estas coletas serão enviadas pelo correio.

X — Disposições Gerais

50.^a Se em qualquer tempo ficar provado mediante processo administrativo, que o material ou produtos fornecidos, não têm as qualidades indicadas (ou achadas na amostra indicada), indispensáveis à sua aceitação, será o respectivo fornecedor responsabilizado, ficando obrigado, sob pena de cancelamento de sua idoneidade;

a) a substituí-lo por outro qualificado;

b) a indenizá-lo, caso não haja possibilidade ou conveniência na sua substituição.

51.^a As oficinas do Estado, de conformidade com a legislação vigente poderão concorrer livremente a ôses fornecimentos, só lhes sendo aplicáveis a exigências deste edital, em justo limite no caso de sua produção estar sendo explorada por particulares, e somente em relação a êstes.

52.^a A fabricação, confecção ou impressão de material encomendado na forma deste edital, será acompanhada por um fiscal, com delegação da Unidade para êsse fim.

53.^a Não serão levados em consideração os pedidos de instrução ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim não terem andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de observância.

54.^a Nenhuma firma e nem os seus sócios poderão representar ou serem procuradores na Unidade de mais de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

55.^a Das decisões proferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao Diretor dêsse Hospital.

56.^a das decisões definitivas do Diretor dêste Hospital, poderá caber recursos imediatamente superiores. Êstes recursos serão apresentados inicialmente neste Hospital recorrida, para serem encaminhados devidamente instruídos.

57.^a Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias, após a publicação dos despachos que o motivarão.

58.^a O Hospital fornecerá as relações discriminadas, por classe dos modelos e outros necessários aos concorrentes, mediante indenização, à razão de Cr\$ 0,20 por folha. Os interessados que desejarem, poderão independente de indenização, tirar cópia de tais modelos, dentro das horas de expediente normal da repartição.

59.^a Os requerimentos propostos, contas e mais documentos dirigidos ao Diretor dêste Hospital, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral da repartição, quando não enviado pelo correio.

60.^a Se o dia designado para o recebimento ou abertura de propostas coincidir com feriados ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato e o ato de serviço fixado para aquele dia.

61.^a Ficam sujeitas também às prescrições deste edital todas as firmas anteriormente inscritas.

Hospital da Aeronáutica de Belém, 27 de dezembro de 1955.

(a.) Durval Caneia Lobato, Cap. Int. Aer. Chefe da Formação de Intendência.

(Ext. 28-12-1955)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o cidadão José Pedro de Alfoia, sinalheiro n. 46 — da Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser rescindido o seu contrato, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios). E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 30/11/55: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/55 — 3 e 4.1.56)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica a senhora Irene Carneiro da Cruz Soares, ocupante do cargo de escriturário-apurador, padrão C, lotado neste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita a prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado). Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Finanças, 26 de dezembro de 1955.

João Bentes, diretor.

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a portaria n. 81, de 5 de dezembro de 1955, do Sr. Dr. Diretor Substituto da Estrada de Ferro de Bragança e, em cumprimento ao disposto no art. 222, § 2.º, da Lei 1711, de 28/10/52, do E. F., notifico pelo presente o trabalhador, referência 17, da T. M. E. E. M. desta Ferrovia, José Plácido da Costa, para no prazo de quinze (15) dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no processo contra o mesmo instaurado por infração ao art. 207, do E. F. (abandono de emprego).

Belém, 24 de dezembro de 1955.

Guilherme Antônio de Melo
Presidente

(Ext. 25, 27 e 28/12/55)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Antonieta Lima Nascimento, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 75,90 m.

Dimensões:
Frente — 7,50m.
Fundos — 70,60m.
Área — 529,50m².

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 980 e à esquerda com o de n. 972. No terreno há um chalet, coletado sob o n. 976.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 13.020 — 28/12/55 e 18/1/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Osvaldo Diogo Gouveia, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 25 de Setembro — frente e Duque de Caxias: trav. Mercedes donde dista 51m,49 e Antônio Baena.

Limites: à direita com o imóvel n. 103 e pelo lado esquerdo o imóvel n. 107.

Dimensões:
Frente — 6,70 metros;
Fundos — 40,00 metros.
Área — 268,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 13.022 — 28/12/55 — 8 e 18/1/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria de Nazaré Sousa, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Estrada 16 de Novembro, com fundos projetados para a Estrada do Farol, entre as estradas do Diamante e Bateria, de onde dista 140,20 m.

Dimensões:
Frente — 14,20 m.
Fundos — 102,00 m.
Área — 1.448,80 m².

Forma regular. Confina a direita com Alfredo Guillito e a esquerda com o retiro Santa Luzia, de propriedade de Diomézio de Miranda. Terreno edificado com um Chalet de madeira, coberto de telha, e ainda beneficiado com plantações diversas.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.915, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Gonçalves Alves, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Timbiras, Quintino Bocaiuva e Dr. Moraes a 74,60 metros, digo 81,85 metros.

Dimensões:
Frente: 7,00 metros;
Fundos: 40,00 metros;
Área: 280,00 metros quadrados.
Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 1.024 e a esquerda com o imóvel n. 1.020. Terreno edificado n. 1.022.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.920, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Antônio Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Vileta e Limbó, de onde dista 42,30.

Dimensões:
Frente: 4,50 metros;
Fundos: 45,00 metros;
Área: 202,50 metros quadrados.
Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.921, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. João Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Vila Isabel, Coronel Luiz Bentes e Magno de Araújo, de onde dista 58,80 metros.

Dimensões:
Frente: 5,40 metros;
Fundos: 47,90 metros;
Área: 249,08 metros quadrados.
Linha de travessão: 5,00 metros.

Tem a forma irregular. Confina a direita com o imóvel n. 503 e a esquerda com o imóvel n. 509. No terreno há uma casa coletada sob o n. 507.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações, por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.922, 8, 18 e 28/12/55 — Cr\$ 120,00)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 49, inciso II, combinado com o art. 52, da lei n. 603, de 20/5/53, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55), em obediência ao Acórdão n. 966, de 2/2/55 ("D. O." de 16/12/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. dr. Raimundo Ferro e Silva, na qualidade de Presidente da Cruz Vermelha Brasileira, Filial do Pará, para, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas do auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de trinta e seis mil cruzeiros ... (Cr\$ 36.000,00) — Processo n. 920, pois aos autos revelaram patentes irregularidades, apontadas, umas, pela Secção de Tomada de Contas e pelo Dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do dr. Raimundo Ferro e Silva, sujeita assim a defesa prévia.

Belém, 17 de dezembro de 1955.
— a.) Benedito de Castro Frade
— Ministro Presidente.

(Dias 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/12/55; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17-1-56)

ANÚNCIOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LABORATÓRIO "RECORDE", COMO ABAIXO DECLARA

Os abaixo assinados, JÚLIO ARAÚJO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, protético, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Campos Sales, n. 183, e PEDRO ARAÚJO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, protético, também residente nesta cidade, têm justo e contratado entre si, por este instrumento particular, a constituição de uma SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade especial de executar serviços de prótese dentária, com laboratório instalado nesta cidade, à trav. Padre Eutíquio, n. 114, o que fazem de comum acordo e nas melhores formas de direito, sob as condições abaixo:

PRIMEIRA: — O capital social será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em duas partes iguais, pertencendo uma a cada sócio, que já se encontra totalmente integralizado.

SEGUNDA: — O prazo de vigência do presente contrato será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época. As atividades da sociedade tiveram início no dia primeiro de junho de 1955.

TERCEIRA: — A Gerência da sociedade, bem como as funções de Caixa, poderão ser exercidas por qualquer dos sócios, insolidum ou separadamente. As retiradas dos sócios serão de DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS mensais, para cada sócio, a título de remuneração pró-labore. Qualquer outra retirada, além da autorizada, a título de remuneração, será debitada na CONTA PARTICULAR do sócio, para o fim de ser descontada de seus lucros, após o balanço.

QUARTA: — Anualmente, no dia 30 de junho, será levantado o balanço dos valores ativos e passivos e os lucros ou prejuízos verificados serão partilhados igualmente entre os sócios, isto é, 50% para cada um.

QUINTA: — No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade entrará imediatamente em liquidação e será procedido um balanço geral para o pagamento ou embolso dos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, cujo embolso ou pagamento deverá ser feito da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) à vista, dentro de 30 (trinta) dias, após a ocorrência do falecimento ou data em que fôr decretada a interdição, e 50% (cinquenta por cento) dentro de seis (6) meses, a partir da data em que fôr efetuado o primeiro pagamento.

SEXTA: — A sociedade, que usará a designação SOCIEDADE CIVIL LABORATÓRIO RECORDE, poderá ser dissolvida a qualquer momento, por deliberação dos sócios, que deverá ser apresentada por escrito, em termos inteiramente recíprocos, assinado pelo proponente, juntamente com duas testemunhas, a qual deverá ser respondida dentro do prazo de quinze dias, a contar da data de sua recepção. A falta de resposta importará na aceitação da proposta como nela se conte.

SÉTIMA: — Fica acordado que a sociedade só irá a juízo, nos casos de dúvidas ou divergências entre seus componentes, depois de exgotados todos os meios para uma solução amigável.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular, em três (3) vias de igual forma e teor, as quais assinam juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Belém (Pa).

PEDRO ARAÚJO SIQUEIRA
JÚLIO ARAÚJO SIQUEIRA

(Ext. — 28/12/55)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1766 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779 de 24-1-51)
Associado ao Lloyds Bank Limited, cujo Capital e Reservas excedem £ 27.000.000

CAPITAL AUTORIZADO £ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO £ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO £ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA £ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

A T I V O			P A S S I V O		
A—Disponível			F—Não Exigível		
Caixa :			Capital 100.000.000,00		
Em moeda corrente	87.860.533,40		Fundo de reserva legal	20.000.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil	430.687.529,30		Fundo de previsão	7.554.100,10	
Em depósito à ordem da Sup. da			Outras reservas	62.500,00	127.616.600,10
Moeda e do Crédito	36.287.981,60				
Em outras espécies	36.591.598,60	591.427.642,90			
C—Realizável			G—Exigível		
Empréstimos em c/			Depósitos :		
corrente	921.525.552,00		à vista e a curto prazo :		
Títulos descontados	525.802.812,00		de Poderes Pú-		
Correspondentes no			blicos		
país	27.085.595,40		de Autarquias ..		
Agências no exte-			em c/c sem li-		
rior	72.298.573,40		mite		
Correspondentes no			em c/c limitadas		
exterior	19.794.909,80		em c/c populares		
Outros créditos ..	725.852.832,90	2.292.360.275,50	em c/c sem juros		
Títulos e valores			em c/c de aviso		
mobiliários :			Outros depósitos		
Apólices e obriga-			a prazo :		
ções federais, in-			de Autarquias ..		
clusive as do			de diversos :		
valor nominal de			a prazo fixo ...		
Cr\$ 32.000.000,00			de aviso prévio		
depositadas no					
Banco do Bra-			1.844.262.817,60		
sil à ordem da			Outras responsabilidades:		
SUMOC	32.925.000,00		Obrigações diver-		
Ações e debêntures	82.000,00	33.007.000,00	sas		
Outros valores			Letras a pagar ..		
	150.081,00	2.325.517.356,50	Agências no país		
C—Imobilizado			Correspondentes no		
Edifícios de uso			país		
do Banco	84.140.906,50		Agências no exte-		
Móveis e uten-			rior		
sílios	11.359.832,70		Correspondentes no		
Material de expe-			exterior		
diente	4.112.195,50	99.612.934,70	Ordens de paga-		
D—Resultados			mento e outros		
Pendentes			créditos		
Juros e descontos	8.696.943,90		H—Resultados Pendentes		
Impostos	618.882,50		Contas de resultados		
Despesas gerais e			I—Contas de Compensação		
outras contas ..	19.715.212,80	29.031.039,20	Depositantes de valores em gar.		
E—Contas de Compensação			e em custódia		
Valores em garantia			Depositantes de títulos em cobrança:		
Valores em custódia	1.994.860.881,80		do País		
Títulos a receber de calheia	1.035.243.996,60		do Exterior		
Outras contas	103.753.864,40	3.942.116.310,50	Outras contas		
Cr\$ 6.987.705.283,80			Cr\$ 6.987.705.283,80		

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1955. — Bank of London & South America Limited. — W. F. Galbraith, Gerente Principal. —
W. S. Burn, Superintendente — G. L., Reg. C. R. C. n. 13.152. (Ext. — 28/12/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 454

ACORDÃO N. 988
(Processo n. 1.454)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou para registro neste Órgão os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Edison Costa, professor de matemática com o salário mensal de Cr\$ 3.937,50, e Julia James professor de inglês com o salário mensal de Cr\$ 2.992,00, para prestarem serviços como professores de Turmas Suplementares do Instituto de Educação do Pará e duração do contrato de 11/155 a 31/12/55.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de dezembro de 1955.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da Presidência Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Relator: — "O presente processo, sob n. 1454, teve origem no ofício n. 1337, de 9/12/55, do dr. Arthur Cláudio Mello, S. I. J., prestando informações a respeito dos contratos de Edison Costa e Julia James, professores de Turmas Suplementares do Instituto de Educação do Pará. Trata-se porém, em verdade, de um segundo julgamento, no que tange aos contratos de Edison Costa e Julia James, e isto pelas razões definidas no Acórdão n. 735, de 12/8/55 (fls. 11 dos autos). Tal decisão desta Corte de Contas foi comunicada ao Poder Executivo pelo ofício n. 428, de 24/8/55. Em decorrência da mesma, anexado foi ao processo e encaminhado a este Tribunal o ofício n. 1337, de 9/12/55 (fls. 27). Os esclarecimentos referidos no ofício constam às fls. 28 dos autos. São os seguintes: — a) Os contratos acima não estão na mesma categoria dos interinos e catedráticos; b) Os catedráticos são apenas obrigados pelo regimento Interno deste Instituto a 6 horas semanais para fazerem jus ao recebimento da cátedra; c) Em virtude disso não fica o catedrático obrigado a maior número de aulas; d) Os auxiliares

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

por isso mesmo podem tomar encargo de todas as turmas restantes, pois, pela Legislação do Ensino em vigor poderão dar até 6 horas por dia. Muito embora, tratando de um segundo julgamento, pareceu-me interessante a audiência do dr. procurador, e isto requeri ao sr. ministro presidente, que o deferiu. O seu parecer emitido em fls. 30 dos autos, será lido oportunamente".

VOTO

Tratando-se de cargo técnico, e tendo em consideração as disposições informáticas de fls. 28 dos autos, concedo os registros, objeto deste julgamento".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro, com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De conformidade com o voto do sr. ministro relator".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator

Adolfo Burgos Xavier Lindolfo Marques de Mesquita Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

(Processo n. 1.517)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator Vencido — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Relator Designado — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Órgão, para o competente registro, nos termos da Lei 603, de 20/5/55, e por ter o governo entendido cumprir a sentença desta Corte (Acórdão n. 773, de 23/8/55, D. O. de 20/8/55) que auscultou este segundo julgamento, o novo decreto governamental, expedido a 8 de julho do corrente ano, que decretou de acordo com o art. 159, item I, e art. 160, da lei 749, de 24/12/55, a aposentadoria compulsória de Francisco Simões da Costa, no cargo de professor de 1ª. entrância padrão A, do Quatro Único, lotado na escola do lugar Furo Grande, município de Ourém percebendo, nessa situação os proventos proporcionais a 12 anos de serviço, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, da mencionada lei 749, perfazendo um total de Cr\$ 5.280,00 anuais,

tendo sido feita a remessa do atual processo com ofício n. 1.345, de 14/12/55, nesta mesma data recebido e protocolado neste Tribunal às fls. 219, do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.240.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos ministros Mário Nepomuceno de Sousa, relator e Adolfo Burgos Xavier, que concediam o registro imediato do atual decreto, indeferir o registro solicitado nos termos do voto de desempate do exmo. sr. ministro presidente.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata lavrada hoje.

Belém, 23 de dezembro de 1955.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, vice-presidente, no exercício da Presidência — Mário Nepomuceno de Sousa, relator vencido — Lindolfo Marques de Mesquita, relator designado. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator vencido — RELATÓRIO: — "Este processo, sob n. 1517, originou-se do ofício n. 1.345 de 14/12/55, do dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo, para registro, o decreto de aposentadoria de Francisco Simões da Costa, no cargo de professor de 1ª. entrância padrão A, lotado no lugar Furo Grande, município de Ourém. Como o anterior, também se trata de um segundo julgamento, de vez que o primeiro foi convertido em diligência, para que o governo enquadrasse a aposentadoria dentro das exigências e das reclamações legais. O acórdão respectivo consta de fls. 19 dos autos (Acórdão n. 773, de 23/8/55). Esta decisão do Tribunal foi comunicada ao Poder Executivo, pelo ofício n. 458, de 30/8/55, de onde, após devidamente conhecido e processado pelo Poder Executivo, ter sido novamente o processo remetido a esta Corte, através do ofício n. 1.345, de 14/12/55 (fls. 31). O decreto referido no ofício que acabou de ser lido consta dos autos às fls. 33. Como se verifica do texto do ato, ele foi baixado de acordo com o ponto de vista por nós estabelecido neste plenário, muito embora se trate de um ponto de vista vencido. A professora Francisca Simões da Costa, de acordo com o decreto que ora está sendo objeto deste julgamento, foi aposentada com vencimentos proporcionais a 12 anos e isto na base da parte inicial do meu voto, e que se refere ao seu tempo de serviço, ou seja, a data em que entrou em exercício até a data em que foi aposentada, que deve corresponder ao período de 1/6/43 a 16/12/55, e que, nos termos do art. 84 do Estatuto, dava exata-

mente 12 anos de serviços. Nesta base foi feito o cálculo dos proventos proporcionais da aposentada. Ocorre, porém, que a funcionária deveria ser aposentada em 1/10/54 — data em que completou 70 anos de idade — e não foi, quando os vencimentos não eram os queserviram de base para o decreto que está sendo julgado neste momento. Pela Lei Orçamentária vigente a pro-Cr\$ 12.000,00 anuais e pela Lei Orçamentária do ano de 1954, percebia vencimentos de Cr\$ 7.680,00. Como se vê, aqui pela Lei n. 683, (Orçamento de 1954), os vencimentos eram de Cr\$ 7.680,00; com os adicionais de 10% dariam os proventos de Cr\$ 8.448,00 anuais, os quais calculados no base de 11 anos de serviço, a aposentadoria decretada com esta modalidade, isto é, recuando para 1954 — data em que completou 70 anos — dariam proventos anuais de Cr\$ 3.097,60, ou seja, Cr\$ 258,13 unicamente, por mês. Pelos mesmos motivos do processo anterior, achei por bem solicitar a audiência da procuradoria, muito embora tratado-se de um segundo julgamento, deferido pela Presidência. É o relatório do processo".

VOTO

Tendo o relatório como parte integrante do nosso voto, e na segurança de uma opinião tantas vezes sustentada neste plenário, nos casos de aposentadoria compulsória retardada, concedo o registro do ato executivo que originou o presente julgamento".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Nego o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Acompanho o voto do relator".

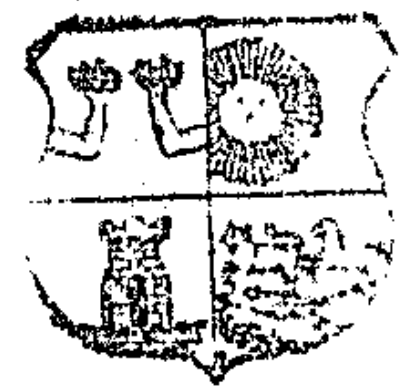
Voto do sr. Ministro Presidente: — "Já tendo sido procedida a uma diligência e vindo o resultado da mesma em sentido contrário ao meu ponto de vista, para ser coerente com o voto anterior que proferi, nego o registro, porque a solução que eu poderia admitir seria a do cálculo dos proventos feito à base dos vencimentos até a data da compulsória, acrescidos destes dos adicionais e de mais 2/3 dos aumentos concedidos ao funcionalismo, daí para diante. Não tendo o decreto governamental correspondido a este ponto de vista, eu, como o ministro Lindolfo Mesquita, nego o registro solicitado".

Elmiro Gonçalves Nogueira Vice-presidente, no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa Relator vencido

Lindolfo Marques de Mesquita Relator designado

Adolfo Burgos Xavier Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.602

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

LEI N. 2.947 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955

Abre crédito especial para construção de um monumento.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém, a mandar construir um monumento em homenagem ao Expedicionário Brasileiro em uma de nossas praças.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do art. 1.º correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.951 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Maria Ferreira Sampaio.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a José Maria Ferreira Sampaio, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Artur Barreto, Domingos Marreiros, 9 de Janeiro e Alcindo Cacela, de onde dista 131m20. Dimensões: frente — 6m85; fundos — 56m80. Tem uma área de 389m2.00. Tem a forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel n. 614 e a esquerda com o imóvel n. 608. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 610.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.938 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1955

Organiza a Seção de Divulgação de Turismo, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada a Seção de Divulgação de Turismo, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Fica criado o seguinte cargo na Subseção de Turismo:

1) — Um cargo de chefe, Padrão S. de provimento efetivo.

1) — Um cargo de inter-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

prete. Padrão M, de provimento efetivo.

1) — Um (1) cargo de Servente, Padrão D, de provimento efetivo.

Parágrafo único. Ao Chefe da Seção será atribuída a gratificação de um terço dos vencimentos do cargo.

Art. 3.º Os cargos ora criados deverão ser preenchidos com os atuais funcionários do Q. U.

Art. 4.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito necessário ao atendimento dos encargos criados na presente Lei.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

LEI N. 2.948 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a transferência de dois geradores de luz do Departamento Municipal de Força e Luz para a Vila do Mosqueiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo autorizado a transferir para a Vila do Mosqueiro os dois geradores de luz marca Atlas-Diesel do Departamento Municipal de Força e Luz com a respectiva rede distribuidora.

Art. 2.º A transferência autorizada no artigo anterior só será efetivada após estar em pleno funcionamento a usina da Força e Luz do Pará S. A., quando os serviços dos dois geradores mencionados não mais forem necessários.

Art. 3.º O orçamento municipal para 1956 consignará dotação de Cr\$ 500.000,00 para a instalação em Mosqueiro dos geradores e rede elétrica do que fala esta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

LEI N. 2.949 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Mendes Soares.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Manoel Mendes Soares, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Conceição, São Miguel,

14 de Abril e 3 de Maio de onde dista 39 metros. Dimensões: Frente, 6,30 — metros lateral direito terminado de 3 elementos, 1.º em direção aos fundos 30 metros, e 2.º em direção à travessa 14 de Abril até alcançar a mesma medindo 118,50 m. 3.º ao correr da 14 de Abril, medindo 69 metros lateral esquerda também três elementos; e 1.º em direção aos fundos do terreno com 30 metros, e 2.º para fora do terreno com 29 metros e o 3.º em direção aos fundos do terreno com 89 metros metros: linha de travessão ao correr da projeção da S. Miguel com 154 metros. Tem uma área de 13.901,00m2 e tem a forma de um octógono irregular, confina de ambos os lados com quem de direito, no terreno que é pantanoso há uma armação de barraca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.950 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo da Silva Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento a Raimundo da Silva Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: Manoel Evaristo, Passagem Leitão, Curuzú e 14 de Março de onde dista 93,60m. Dimensões: frente — 6,60m. Fundos — 33,20m. Área de 219,12 m2. Tem a forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 611.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.952 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Alvaro de Moraes Cardoso.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, por aforamento a Alvaro de Moraes Cardoso, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital na seguinte quadra: 14 de Março, Al-

cindo Cacela, Independência e Gentil Bitencourt, de onde dista 78,20 m. Dimensões: fundos — 3,15m. lateral direita — 37,50m.; 1.º elemento 26m., lateral esquerda, 2.º elemento 1m; 3.º elemento: 11,60m; linha de travessão — 4,20m. Tem uma área de 192,72m2. Tem a forma de um exagono irregular. Confina a direita com o imóvel n. 1.023 e a esquerda com o de n. 1.031-A. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 1.031.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.955 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel da Conceição Ferreira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Manoel da Conceição Ferreira, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: Castelo, Duque de Caxias, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, de onde dista 30,50m. Dimensões: frente — 6,60m. Fundos 37m. Tem uma área de 224,2200m2. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 225 e a esquerda com o de n. 220. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 224.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.956 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Ofir Alves da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Ofir Alves da Silva, um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: Artur Bernardes, Boca do Acre, Passagem Padre Julião e Praça Centenário, de onde dista 58,20m. Dimensões: frente — 9m. Fundos — 52m. Área de 468m2. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 146 e à esquerda, com o imóvel n. 136. No terreno há uma barraca, coletada sob o número 142.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2957 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal a José Lourenço Vira.
A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a José Lourenço Vira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado no lote n. 43 do loteamento da Curuzú frente à Passagem apresentando as seguintes dimensões, frente 8m.00, fundos 24m.00. Possui uma área de 192.2.00 e apresenta forma regular e a sua qualidade baldio.
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2958 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Modifica parte da atual Avenida Generalíssimo Deodoro para S. Pio X.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica limitada a extensão da atual Avenida Generalíssimo Deodoro da Praça Dr. Camilo Salgado à Praça Justo Chermont.

Art. 2.º Fica denominada Avenida São Pio X, a atual Avenida Generalíssimo Deodoro, partindo da Praça Dr. Justo Chermont até o seu final.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2959 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Eny de Liege Noleto de Almeida.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Eny de Liege Noleto de Almeida, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Ilha de Caratateua no loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 14-A. Dimensões: frente — 12m. Fundos — 30 m. Tem uma área de 360 m2. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 13 e à esquerda com o lote n. 14. Terreno baldio.
Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2960 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Miguel Bernardo Kemper.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Miguel Bernardo Kemper, o terreno do Patrimônio Municipal, situado

nesta Capital na seguinte quadra: Pirajá, Iitororó, cerca do I. A. N. e 1.º de dezembro de onde dista 145.80m. Dimensões: frente — 10,65m. Fundos — 63,75m. Área 639.7750m2. Linha de travessão — 11m. Tem a forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita e esquerda com imóveis n.º. No terreno há uma barraca coletada sob o n.º 1393.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2961 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Ruth Duarte Valente.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Ruth Duarte Valente, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: Curuzú, Pedro Miranda, Marques de Herval e Passagem da Curuzú, de onde dista 18,82m. Dimensões: frente — 9,41m.; fundos — 26m. Tem uma área de 244,64m2. e forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2962 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Edgar Carioca de Araújo.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Edgar Carioca de Araújo, um terreno do Patrimônio Municipal situado à Vila de Icoaraci. O terreno requerido é o lote 19 do 6.º quarteirão, frente para o Poente da Rua 15 de Agosto. Limita-se de um lado com o requerente e de outro com a travessa Berredo. Dimensões: frente — 11,60m., fundos — 68m., área — 765,60.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2963 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1955
Autoriza a desapropriação de prédios na Rua Pedro Raiol.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por utilidade pública, os prédios situados à Rua Pedro Raiol trecho compreendido entre as Praças Pedro II e Getúlio Brandão, com o fim exclusivo de proceder a alargamento da citada rua e constantes do laudo de avaliação que acompanhou a mensagem do referido Poder Executivo.

Art. 2.º A despesa decorrente com as desapropriações acima, correrá à conta das Verbas Encargos Diversos — Expropriações — Tabela 33 do Orçamento, e será efetuada ao exercício financeiro de 1956.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2965 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Sra. Manoela Peres de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento a Sra. Manoela Peres de Oliveira, um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: Bariz e Barros, Mauriti, Marques de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 102,65m. Dimensões: frente — 12m.; fundos — 71,50m. Área — 858m2. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n.º 411 e à esquerda terreno baldio. No terreno há uma barraca coletada sob o n.º 415.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2966 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1955

Abre crédito suplementar no exercício financeiro vigente.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, Tabela n.º 1, referente ao Legislativo (Câmara Municipal), na dotação de Pessoal Fixo, o crédito suplementar de trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 320.000,00), para pagamento de ajuda de custo a vinte Vereadores, relativa à presente convocação extraordinária da Câmara Municipal de Belém.

Art. 2.º O crédito constante do Artigo 1.º, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do orçamento corrente e, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7095
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 2937, de 24 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Linomar Saraiva Bahia, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, lote n.º 12 do loteamento da Curuzú, fazendo frente a esta, fundos para o Chaco entre Marques de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 66,00 metros. Dimensões: frente 8,00 metros. Tem uma área de 139,56 metros quadrados. Forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7096
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 2938, de 24 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Germano Severino da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Domingos Marreiros, Antonio Barreto, 3 de Maio e 1.º de Janeiro de onde dista 99,50m. Dimensões: frente — 6,70m. Laterais: direita — 1.º elemento 16m, 2.º elemento 28,10m. Linha de travessão 5,60m. Tem uma área de 200m2. Tem a forma de pentágono irregular. Confina à direita com o imóvel n.º 698 e à esquerda com o imóvel n.º 699. No terreno há uma barraca coletada sob o n.º 697.

DECRETA:

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7097
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 2939, de 24 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Beldina Vasques, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: Passagem Alegre, 14 de Março, Conselheiro Furtado e Gentil Bitencourt de onde dista 15,70m. Dimensões: frente — 5,50m. Fundos, 3197m. Linha de travessão — 4,15m. Tem uma área de 135,3712m2. Tem a forma quadrilátera irregular, confina de ambos os lados com quem de direito, no terreno há uma barraca coletada sob o n.º 10.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7098
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 2940, de 25 de novembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento ao Sr. João Vitor Pereira Neto, um terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital na seguinte quadra: V. S. conde Inhauma Marques de Herval, Humaitá e Vieta, a 30m. Dimensões: frente — 6m, fundos — 36m. Área — 216m2. Forma regular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio e alagadiço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7107
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a D. Ruth de Figueiredo Freire, casada, funcionária autárquica, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n.º 421, sito à Av. 16 de Novembro, de acordo com a lei 1.145, de 16 de maio de 1951. Imóvel esse instituído como "bem de Família".

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos existentes relativos aos exercícios de 1949 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto periruará enquanto o beneficiário preencher as condições da disposição legal citada no art. 1.º.

Art. 4.º A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária cumpre as exigências da legislação em vigor para gozo

Serviço de Pronto Socorro	379.200,00	455.200,00
Pessoal Fixo		
SECRETARIA DE OBRAS		
Departamento de Agricultura		
Pessoal Fixo	6.600,00	
TOTAL	Cr\$ 595.199,20	

Art. 2.º A aplicação do crédito a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município de Belém, no corrente exercício revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2738, de 8 de setembro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETO

Art. 1.º Fica criada a Seção de Divulgação e Turismo, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Ficam criados os seguintes cargos na Seção a que se refere o artigo anterior:

1) — Um (1) cargo de Chefe, Padrão S, de provimento efetivo.
1) — Um (1) cargo de Interpretete, Padrão M, de provimento efetivo.

1) — Um (1) cargo de Servente, Padrão D, de provimento efetivo.

Parágrafo único. Ao Chefe de Seção será atribuída a gratificação de um terço dos vencimentos do cargo.

Art. 3.º Os cargos ora criados deverão ser preenchidos com os atuais funcionários do Q. U.

Art. 4.º Será aberto na época oportuna, no orçamento vigente, o crédito necessário ao atendimento dos encargos criados no presente decreto.

Art. 5.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de setembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 20/55 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Bacharel Osvaldo Melo, Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Organizar para o ano de 1956, de acordo com o art. 90, do Estatuto dos Funcionários Municipais, em vigor, a seguinte escala de férias, para o funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá ser alterada de acordo com a conveniência do serviço:

Raimundo Cavaleiro de Macedo — de 1 a 30/1.

Raimundo Ribeiro de Araújo — de 7/1 a 7/2.

Hilário de Carvalho Monteiro — de 1 a 30/3.

Wilton dos Santos Brito — de 15/2 a 15/3.

Honorio José dos Santos — de 1/2 a 2/3.

Walkiria Alves de Rezende — de 1/2 a 2/3.

Maria Lúcia Bezerra — de 1/4 a 30/4.

Maria de Nazaré — de 1/4 a 30/4.

Terezinha Farache — de 1/5 a 30/5.

Raimundo Campos Garcia — de 1/5 a 30/5.

Osvaldo Mendes — de 1/6 a 30/6.

Abigail Sidrim — de 1/6 a 30/6.

Terezinha Marques — de 1/6 a 30/6.

Lourival Cavacante de Lemos — de 1/6 a 30/6.

Alberto do Couto Rocha — de 1/6 a 30/6.

Clovis Silva de Moraes Rego — de 1/7 a 30/7.

Elizabeth Silva — de 1/7 a 30/7.

Edith Azevedo — de 1/7 a 30/7.

Antonio Salgado da Silva — de 1/7 a 30/7.

Hellana Santana Lima — de 1/8 a 30/8.

Euridice do Rosario Vieira — de 1/9 a 30/9.

Higino Brito Lira — de 1/10 a 30/10.

Francisco Xavier da Cunha Tembra — de 1/10 a 30/10.

Lucila Carvalho da Silva — de 1/11 a 30/11.

Nelson Ribeiro — de 1/12 a 30/12.

Bitto Tavares — de 28/11 a 30/12.

Henrique Santana — de 1/12 a 30/12.

Solange Mathez — de 1/12 a 30/12.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955.

Dr. Osvaldo Melo
Diretor Geral da Secretaria

Ata da Quinquagésima Oitava Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos treze dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão presentes os Srs. Vereadores Jacintho Rodrigues, na Presidência, Raimundo Noleto e Carlos Costa de Oliveira nas 1.ª e 2.ª Secretarias respectivamente; José de Ribamar Alvim Soares, Luiz Henriques Mota da Silva, Lourival Gomes da Silva, Amado Magno e Silva, pela Coligação Democrática Paraense e Fernando de Jesus G. Sampaio, Raimundo Teixeira Noleto, João Seráfico, Isaac Soares pelo Partido Social Democrático, sendo lidas e aprovadas as atas das sessões 46 e 47 ordinárias. Lido o expediente constante de ofício n. 12.55, do Sr. Presidente da C. S. M., prestando informação, ofício n. 1.148/55, do Sr. Secretário do Interior e Justiça, respondendo o ofício n. 346/55 deste Legislativo, ofício n. 1.153, do Sr. Secretário do Interior e Justiça, respondendo os ofícios ns. 236, 305, 308, 310, 326, 410, 423, 427, 231 e 455 deste Legislativo, ofício n. 1.149, do Sr. Secretário do Interior e Justiça, respondendo o ofício n. 256, deste Legislativo, o Sr. Lourival G. Silva, requereu a criação de Escolas Isoladas em Barreiras e Fazenda Baía do Sol, como segundo orador ouviu-se a palavra do Sr. Carlos Costa de Oliveira, que requereu urgência e sessão especial para o veto do Prefeito, referente à Sociedade Médico e Cirúrgica, em seguida o Sr. Vereador Jacintho Rodrigues, requereu a mudança da gavela da E. F. B. para o Entroncamento e apresentou projeto de lei solicitando o asfaltamento das Ruas Tiradentes, Henrique Gurjão, Benjamin Constant e Piedade, prosseguindo o Sr. Amado Magno e Silva apresentou projeto de lei concedendo vinte e cinco mil cruzeiros à Obra Filantrópica Social Adventista. O Sr. Ribamar Soares fez rápido comentário, tratando do assunto referente aos candidatos à Presidência da República, Juscelino e Jango, dizendo que se foi a vontade do povo

que os elegeu, devem ser empossados os eleitos, sendo este o seu pensamento democrático, requerendo que fosse consignado em ata, um veemente protesto contra as palavras proferidas pelo Sr. Carlos Lacerda querendo insuflar o povo contra a posse de ditos candidatos. Requereu um apelo à COAP para melhor fornecimento aos açougues dos mercados e ao Sr. Diretor do DESP providências contra os empresários de luta-livres. Continuando o Sr. Seráfico Carvalho comenta o ofício do Secretário do Interior e Justiça sobre o requerimento de medicamentos para o Posto Médico da Marabá, manifestando-se o Sr. Luiz Mota disse: "se o ofício é ofensivo deve ser devolvido incontinentemente, sem que a Câmara tome conhecimento de seu teor", tendo o Sr. Presidente deferido, em seguida o Sr. Vereador Gurjão Sampaio elogia o discurso do Sr. Ribamar Soares. Na Primeira Parte da Ordem do Dia foi aprovado o requerimento do Sr. Ribamar Soares, sendo a favor os Srs. Vereadores João Seráfico, Luiz Mota, Carlos Costa de Oliveira, Lourival G. Silva, Isaac Soares e Raimundo Noleto, tendo os Srs. Luiz Mota, Ribamar S., Isaac Soares e Raimundo Noleto, apresentado aditivo. Prosseguindo foi aprovado o requerimento em que o Sr. Raimundo Noleto pede 20 dias de licença e mais o requerimento do Sr. Amado Magno constante da pauta. Na Segunda Parte da Ordem do Dia foi aprovada toda a matéria em pauta, tendo o Sr. Presidente convocado outra sessão para às 10,15, para ser discutido o veto. E às 10,45, foi encerrada a presente sessão, tendo eu 20. Secretário mandado do lavrar esta ata, que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 28 de setembro de 1955.

(aa.) Josué Bezerra Cavalcante, Presidente — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário — Isaac Soares, 2.º Secretário.

Ata da Quinquagésima Nona Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos quatorze dias do mês de outubro e cinco, às 9 horas e 30 minutos precisamente, reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão ordinária do presente período legislativo, sob a presidência do Sr. Vereador Josué Cavalcante que teve a secretaria-lo os Srs. Jacyntho Rodrigues e Isaac Soares, nas 1.ª e 2.ª secretarias respectivamente. Foi procedida a chamada, a qual foi respondida pelos Srs. Vereadores Carlos Costa de Oliveira, Amado Magno e Silva, José de Ribamar Alvim Soares, Lourival Gomes da Silva, Filomeno Paulo de Melo, pela Coligação Democrática Paraense, e José de Miranda Castelo Branco, João Jorge Corrêa, João Batista Seráfico, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio e Guttenberg Rodrigues pelo Partido Social Democrático. Em seguida foi pelo Sr. Segundo Secretário lida a ata da sessão anterior, que mereceu aprovação; em prosseguimento, determinou o Sr. Presidente fosse pelo Sr. primeiro secretário procedida a leitura do expediente que constou de Petição de Victor C. Portela, ofício n. 1176/55, do Sr. Secretário do Interior e Justiça, ofício n. 595/55, do Sr. Presidente da COAP, ofício n. 433-55, do Sr. Diretor Geral do D. N. T., relatório de 1954, do Banco de Crédito da Amazônia S. A., orado do 1955 da Assembléia Legislativa da Baía, em seguida foi concedida a palavra ao Sr. Vereador Amado Magno, que, após criticar a "ação inoperante da COAP" em certos setores, mostrou que aquele órgão estava agindo erradamente, exigindo de novos locatários nos mercados, pagamento dos débitos de locatários anteriores e a propósito, requereu providência do presidente Isaltino Nobre; prosseguindo, o Sr. Vereador Ribamar Soares comentou a onda de rumores que, ontem a tarde e a noite circula-

ram pela cidade em relação a deposição ou renúncia do presidente Café Filho e a adoção de um regime extra-legal no país, reafirmando o seu pensamento de que os eleitos deverão ser empossados e respeitada a vontade do povo brasileiro. Acentuou que o Brasil não deseja ditaduras, venham de onde vierem, e saberá reagir a qualquer tentativa no sentido implantá-las. O Sr. Vereador Castelo Branco com a palavra, a seguir, referiu-se ao falecimento, ontem ocorrido, do Deputado Raimundo Neves, e, a propósito requereu um voto de pesar, assim como a comunicação desse voto à família enlutada, tendo o Vereador Isaac Soares, em aditivo solicitado que a decisão fosse levada ao conhecimento da Assembléia Legislativa. Na Primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos em pauta do Sr. Ribamar Soares, pedindo convocação de sessão especial para apreciação do veto do Sr. Prefeito ao projeto de lei que isenta de impostos a União Beneficente dos Chauffeurs, e ainda o requerimento do Sr. Castelo Branco, solicitando um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Deputado Raimundo Neves, juntamente com o aditivo. Na Segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os processos de aforamento, em discussão única, constantes da pauta. E às 10,20, foi encerrada a presente sessão, tendo o Sr. Presidente, antes convocado outra para às 10,30 de caráter especial, para ser discutido o veto do Sr. Prefeito, tendo eu Segundo Secretário mandado lavrar a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 14 de outubro de 1955.

(aa.) Josué Bezerra Cavalcante, Presidente — Jacyntho de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário — Filomeno Paulo de Melo, 2.º Secretário.

Ata da Quinquagésima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco às 9,30 horas precisamente, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, tendo como secretários os Srs. Josué Cavalcante e Jacyntho Rodrigues, foi aberta mais uma sessão da presente legislatura. Feita a chamada que foi respondida pelos Srs. Vereadores Luiz Henriques Mota da Silva, Carlos Costa de Oliveira, Lourival Gomes da Silva, José de Ribamar Alvim Soares, Filomeno Paulo de Melo pela Coligação Democrática Paraense e Isaac Soares, José de Miranda Castelo Branco, João Jorge Corrêa, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, João Seráfico de Assis Carvalho, Guttenberg Rodrigues pelo Partido Social Democrático, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. O expediente constou de petição do Sr. Vereador Josias da Silva Soares, requerendo 60 dias de licença para tratamento de saúde, ofício n. 554/55 do Sr. Prefeito Municipal, Mensagem 22/55 do Sr. Prefeito Municipal e ofício n. 881/55 do Sr. Comandante da Primeira Zona Aérea, como primeiro orador inscrito, ouviu-se a palavra do Sr. Vereador Isaac Soares, que requereu fosse consignado na ata dos trabalhos de hoje, um voto de congratulações pela passagem do dia do professor e pela instalação dos primeiros jogos do campeonato de atletismo. Ainda com a palavra apresentou um requerimento pedindo ao Sr. Prefeito imediatas providências para o conserto de e depressões existentes à Rua 14 de Março com a João Balbi. Em prosseguimento, com a palavra o Sr. Vereador Lourival G. Silva que apresentou requerimento solicitando se fizesse ainda hoje uma sessão especial para apreciar o veto do Executivo ao processo n. 217, continuando, passou a palavra ao Sr. Vereador Ribamar Soares que apresentou requerimento no qual votava congratulações pelo transcurso da

semana da Asa e a Faculdade de Direito do Pará, pelo ingresso dos novos catedráticos Otávio Mendonça e Orlando Bitar; ainda com a palavra solicitou aterro da rua Rui Barbosa e a terceira, apresentando requerimento para ser discutida na segunda parte da Ordem do Dia a mensagem 2255 do Sr. Prefeito. Segue-se ouvindo a palavra do Sr. Alberto Nunes que comunicou ao Plenário haver sido na noite de sábado para domingo apedrejado a residência do Sr. Filomeno Mello por elementos do P. S. D., havendo troca de apertes entre o orador, Gutierrez Rodrigues e o Sr. Fernando Sampaio. O orador consignou ao final de sua oração protestos contra a depredação feita a residência do Sr. Filomeno Mello. Com a palavra este que procurou demonstrar detalhadamente o fato, mas como a hora se esgotasse ficou de continuar na próxima sessão em que estivesse inscrito. Na Primeira Parte da Ordem do Dia foram aprovados os requerimentos do Sr. Josias Soares pedindo licença, do Sr. Isaac Soares apresentados na hora do expediente e ainda mais os dos Srs. Lourival Silva e Ribamar Soares, ainda que foram apresentados na hora do expediente. Na Segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Vereador Carlos Costa de Oliveira apresentou um requerimento dirigindo um veemente apelo ao Itamarati para que o mesmo proteste junto as Nações Unidas contra a atitude de certas potências ocidentais no que diz respeito a venda de armas na China Comunista. Em seguida foi submetido em discussão o projeto de lei que transforma em efetivo o cargo de Subdiretor da Fiscalização Municipal, que foi rejeitado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Vereador Filomeno Mello pediu a palavra para explicar os seus votos. E às 11,20, foi encerrada a sessão tendo o Sr. Presidente convocando os Srs. Vereadores para outra a se realizar às 11,45 de caráter especial para ser discutido um veto do Sr. Prefeito, tendo o Segundo Secretário mandado levar a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 17 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas precisamente, reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão ordinária da presente legislatura, sob a presidência do Sr. Vereador Manoel de Almeida Coelho, tendo como primeiro e segundo Secretários respectivamente os Srs. Josué Cavalcante e Jacinto de Pinho Rodrigues. Precedida a chamada, foi esta respondida pelos Srs. Vereadores Luiz Henrique Mota da Silva, Alberto Nunes e José de Ribamar Alvim Soares pelo P. S. D., Lourival Gomes da Silva e Filomeno Paulo de Melo, pelo U. D. N., Carlos Costa de Oliveira, pelo P. T. B., José Miranda Castelo Branco, Isaac Soares, João Seráfico, Jorge Corrêa, Fernando de Jesus Gurgão Sampaio e Gutierrez Rodrigues pelo Partido Social Democrático. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foi lido o expediente que constou de mensagem n. 2355 do Sr. Prefeito Municipal, mensagem n. 24-55, do Sr. Prefeito Municipal, Mensagens do mesmo de n. 23 e 26-55, petição de Adelfino Cotta, prosseguindo, tem a palavra o primeiro orador inscrito, Sr. Isaac Soares que requereu fosse transcrito nos Anais da Casa as declarações do General Zenóbio da Costa, publicada em um dos matutinos desta Capital. Ainda com a palavra, requereu um veemente apelo ao Sr. Prefeito sejam tomadas imediatas

providências, com referências ao serviço de Luz no bairro da Pedreira. Prosseguindo, o Sr. Ribamar Soares, pelo P. S. D., inscreveu nos Anais da Casa o artigo publicado em um dos matutinos desta Capital, de autoria do jornalista Per. Augusto, contra a mudança do atual regimento, encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados os requerimentos em pauta, todos contra o voto do Sr. Alberto Nunes. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os processos em pauta, com exceção dos de n. 411-55 e 413-55, que o Vereador Alberto Nunes requereu adiamento de discussão por quarenta e oito horas em discussão única. Tendo também pedido que fosse discutido no final da pauta o processo 5055. As 10,09 horas foi encerrada a sessão, tendo o Segundo Secretário mandado levar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 18 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas precisamente, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, secretariado pelos Srs. Josué Cavalcante e Jacinto de Pinho Rodrigues, 1.º e 2.º Secretários respectivamente, foi iniciada mais uma sessão da presente legislatura. Precedida a chamada, foi esta respondida pelos Srs. Vereadores José de Ribamar Alvim Soares, Alberto Nunes, Luiz Henrique Mota da Silva pelo P. S. D., Lourival Gomes da Silva e Filomeno Paulo de Melo, pelo U. D. N., Carlos Costa de Oliveira pelo P. T. B., João Jorge Corrêa, Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, João Seráfico, José de Miranda Castelo Branco e Gutierrez Rodrigues pelo P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou do seguinte: Petição de Nelson Augusto de Souza Ribeiro, Mensagem 2155 do Sr. Prefeito, ofício do primeiro Secretário da Sociedade Médica e Cirúrgica do Pará, ofícios ns. 11-55, 556-55, 552-55, 549-55, 553-55, do Sr. Prefeito Municipal, 1.º orador inscrito, o Sr. Vereador Isaac Soares apresentou requerimento, solicitando providências do Prefeito, no sentido de que não seja agravada a situação da Usina do Departamento de Força e Luz, que, segundo noticiaram os jornais, está prejudicada pela salinidade da água. O Sr. Vereador Filomeno Mello, com a palavra, apresentou requerimento de congratulações pelo aniversário de fundação do Libertor Esporte Clube, encaminhou o projeto de lei desapropriando quatro terrenos situados à Avenida Padre Eutíquio, para doá-los ao Libertor Esporte Clube, e, por fim, requereu urgência e dispensa de interstícios para o processo número 14855. O Sr. Vereador Ribamar Soares, após justificativa verbal, requereu que a Câmara oficiasse o Sindicato dos Tecelões apelando para que suspendessem a greve declarada, até que a sua reivindicação fosse apreciada pela Justiça do Trabalho. O Sr. Vereador Alberto Nunes pediu urgência para esse requerimento. Iniciada a primeira parte da Ordem do Dia, foi inicialmente, aprovado o requerimento de congratulações ao Libertor Esporte Clube, e, a seguir, aceita a urgência para o requerimento apresentado na hora do expediente, pelo Sr. Vereador Isaac Soares o qual, no mérito, foi rejeitado por maioria, após manifestação contrária do Sr. Vereador Carlos Costa de Oliveira. Entrando em discussão, a seguir, o requerimento do Sr. Vereador Ribamar Soares, cuja urgência foi aceita, ma-

nifestando-se, em primeiro lugar,

o Sr. Vereador Alberto Nunes, contrário a sua aprovação e apresentando um substitutivo, pelo qual solicitava o protesto da Câmara contra os proprietários da Fábrica "Perseverança", por não terem os mesmos cumprido a decisão da Justiça do Trabalho, em favor dos tecelões. O Sr. Vereador Isaac Soares definiu o voto de sua bancada, favorável ao substitutivo, dos foi combatido pelo Sr. Vereador Ribamar Soares, e, na votação, aceito por unanimidade. O Sr. Vereador Luiz Mota, com a palavra, elogiou a atitude do Sr. Vereador Ribamar Soares aprovando uma matéria contra a qual, se insurgira momentos antes e o Sr. Vereador Alberto Nunes, logo após, usou da palavra também, dizendo que o voto do seu colega de bancada vinha provar que o seu trabalho não era demagógico, o que motivou um pronunciamento enérgico do Sr. Vereador Ribamar Soares, verificando-se troca de apertes sucessivos, obrigando o Sr. Presidente a suspender os trabalhos, até que fosse restabelecida a ordem. Reiniciada a sessão, foram aprovados os requerimentos constantes da pauta, com

o Sr. Vereador do Sr. Vereador Isaac Soares, que pedia que fosse dirigido um apelo ao Prefeito a fim de ser regularizado o fornecimento de luz para o bairro da Pedreira, o qual foi rejeitado. Passada a sessão para a segunda parte da Ordem do Dia anunciou a Mesa que não seria possível apreciar, naquela sessão, o processo n. 446-55, eis que o mesmo se encontrava em poder do Sr. Vereador Ribamar Soares, presidente da Comissão de Justiça e Legislação, que se tinha comprometido a devolvê-lo à Mesa na sessão seguinte. Após foram aprovados, em redação final, todos os processos em pauta. E às 11,50, foi encerrada a sessão, tendo o Sr. Presidente convocando outra para amanhã, à hora habitual, tendo o segundo Secretário mandado levar a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 20 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

JULGAMENTOS

EDITAL

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS. ESTADUAL E MUNICIPAL

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por no meação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito das Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Pedro Henrique Cordeiro, o terreno sito nesta cidade, à travessa Chafariz do Bispo, Quarteirão NN, loto trinta e sete, medindo cinco braças de frente por quarenta e duas ditos de fundos. Sucede, porém que não lhe tenho sido pagos os fóros respectivos, a partir do ano de 1862, 88 anos de débito para com a Fazenda, num total de Cr\$ 26,00, inclusive multa, como prova do documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, do Cód. Civil, n. II), pelo que peço a V. Excia. s. digne de mandar citar o suplicante e sua mulher, se casado for, para todos o termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 14 de setembro de 1950. (a) Alberto Nunes. Despacho: D. A. Cite-se. Em 15/9/50. (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em luto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Pedro Henrique Cordeiro, cita-

dos para no prazo de 30 dias mais 10 dias, que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando a em todos os seus trâmites legais, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e num dos jornais de maior circulação da cidade (duas vezes). Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de dezembro de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Agnaro de Moura Monteiro Lopes.

(T. — 13.021 — 28/12/55)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital

Pelo presente fica notificado Osório Miranda, Brasileiro, co-brador, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, de que no dia 5 de dezembro do corrente ano, foi interposto recurso no processo 1a. JCJ-729/55, em que é reclamante e reclamada Raimundo Suru, pelo que tem o prazo de dez dias para contraminutar o referido recurso.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de dezembro de 1955. Semiramis Arnaud Ferreira — Chefe de Secretaria da 1a. J. C. J.

Pelo presente ficam notificados, Alberto Dias, residente à rua Itororó, n. 611, pedreiro, executado no processo de reclamação 1a. JCJ-351/55, em que é reclamante Manoel Joaquim Guerra, e Raimunda Ferreira Dias, terceira embargante do referido processo, para ciência de que foi pelo dr. juiz presidente desta 1a. Junta, proferida a seguinte sentença: "Resolvo rejeitar os embargos de terceiro senhor e possuidor apresentados, para julgar subsistente a penhora". (a) Júlio Augusto de Alencar, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de dezembro de 1955.

Semiramis Arnaud Ferreira — Chefe de Secretaria, da 1a. J. C. J.